

Pregão Eletrônico 95/2023

Processo Administrativo nº. 217/2023

Protocolo nº. 60452/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 25/10/2023

Horário: 13h30min

Volume 01

DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023

DA DO PROCESSO

PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
2023 ZE6.9GH.98B-MS 06/10/2023 11:47:05

SEGUIR PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO SOLICITADO.

RENTES	CPF/CNPJ		
ME			
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS	BAIRRO		
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

625/2023

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023

NUMERO PROCESSO 000060452/2023
NÚMERO ÚNICO ZE6.9GH.98B-MS
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL

PROTOCOLADO POR

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

EM

06/10/2023 11:47:05

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

ABERTURA LICITAÇÃO

MULA

SÊGUE PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

DENTRO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DIANTE DO PARECER DA ABERTURA DE LICITAÇÃO, A MESMA NÃO SE ENQUADRA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2023 SOBRE A SUSTENTABILIDADE.

MOTIVO

MEMORANDO 625/2023 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

Data/Hora: 06/10/2023 13:47:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº 625/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Obras Públicas/Divisão de Frotas

Assunto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível.

À Secretaria Municipal de Administração

Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Divisão de Frotas vem através desta, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação do Anexo 1, contida neste termo.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido de abertura da licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, visto para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. Considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR;
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

como, os veículos locados sem motorista, por esta municipalidade. Pontua-se ainda, que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão do quanto necessitam cada secretaria que compõe a sua frota e suas demandas de serviços, sendo assim, cobrindo toda a necessidade da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de finanças, e deverá ser apresentado os seguintes documentos abaixo:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTES/PROTOCOLOS

Secretarias	Dotações/Fontes	Protocolos
Administração	12/1000	37169/2023
Assistência Social	506/0941 512/1000 436/1000 473/1000 490/0941 570/1000 527/1000 535/1940	37170/2023
Comunicação Social	870/1000	37171/2023

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Funrebon		37210/2023
Cultura	907/1000	37175/2023
Defesa Social	632/1000	37180/2023
Desenvolvimento Econômico e Turismo	115/1000 124/510 131/1000	37184/2023
Educação	58/104 389/103 389/104 389/125	37188/2023
Esporte Lazer e Juventude	829/1000	37208/2023
Faztrans	591/1000	37178/2023
Gabinete	714/1000	37211/2023
Governo	94/1000	37227/2023
Habitação	806/1007 847/1000	37213/2023
Meio Ambiente	663/1000	37216/2023
Obras Públicas	155/1000 155/1000 168/1504	37167/2023
Planejamento Urbano Iluminação Pública	767/507 783/1000	37219/2023
Saúde	232/303 258/303/494/383 275/383/494 312/303/369/494 320/303/494	37221/2023
Trabalho Emprego e Renda	692/1000 697/1000 708/1000 709/1000	37223/2023
Urbanismo	178/1000	37224/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

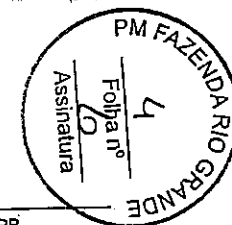
PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar danos a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação do anexo I, contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota, dentro do horário de 24hs (vinte e quatro horas). Tendo em vista, que a necessidade de algumas secretarias, podem abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, motopodas, perfuradores, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme a tabela do ANEXO I abaixo:



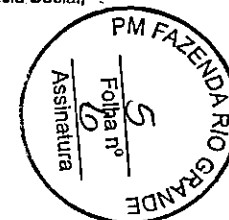
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO I

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol Comum	Litros	30.000
2	Gasolina Comum	Litros	400.000
3	Diesel S10	Litros	500.000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de finanças, e deverá ser apresentado os seguintes documentos abaixo:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTES/PROTOCOLOS

Secretarias	Dotações/Fontes	Protocolos
Administração	12/1000	37169/2023
Assistência Social	506/0941 512/1000 436/1000 473/1000 490/0941 570/1000 527/1000 535/1940	37170/2023
Comunicação Social	670/1000	37171/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

Funreborn		37210/2023
Cultura	907/1000	37175/2023
Defesa Social	632/1000	37180/2023
Desenvolvimento Econômico e Turismo	115/1000 124/510 131/1000	37184/2023
Educação	58/104 389/103 389/104 389/125	37188/2023
Esporte Lazer e Juventude	829/1000	37208/2023
Faztrans	591/1000	37178/2023
Gabinete	714/1000	37211/2023
Governo	94/1000	37227/2023
Habitação	606/1007 847/1000	37213/2023
Meio Ambiente	663/1000	37216/2023
Obras Públicas	155/1000 155/1000 168/1504	37167/2023
Planejamento Urbano Iluminação Pública	767/507 783/1000	37219/2023
Saúde	232/303 258/303/494/383 275/383/494 312/303/369/494 320/303/494	37221/2023
Trabalho Emprego e Renda	692/1000 697/1000 706/1000 709/1000	37223/2023
Urbanismo	178/1000	37224/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento da firma da assinatura do responsável, conforme Lei nº. 9784/1999.

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% do item de maior relevância do presente Edital.

3.1 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



3.2 Documentação Específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificação, conforme Portaria regulamentadora nº 116/2000 e alteração da resolução de nº. 920 e 924/2023;

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente; de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de 05/07/2000.

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (Cinco mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo de INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (Cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.

a.3) Tipo de combustível abastecido.

a.4) Quantidade de litros.

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento.

a.6) Data e horário.

a.7) Identificação e assinatura do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Hórímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

5.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser a prazo.

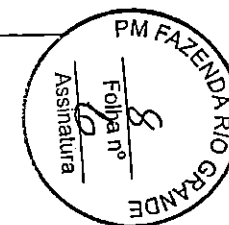
5.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preço.

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horímetro auferida e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

8.2 O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma..

8.3 E o prazo para execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência da ATA.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Utilizou-se para formação da cota de preços, a pesquisa direta com os fornecedores; a fim de promover a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FROTAS

9.2 Não foram utilizadas Atas de Registros de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhuma em vigência.

9.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo pela internet devido a complexidade do objeto.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 04/13/2023 15:48:54-0300
Verifique em: <https://portal.tramontina.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA
Data: 04/13/2023 15:37:43-0300
Verifique em: <https://portal.tramontina.gov.br>

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6276/2022-6705/2022



05/10/2023, 16:00

Gmail - COTAÇÃO COMBUSTIVEL 2023 AUTOS PO



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

COTAÇÃO COMBUSTIVEL 2023 AUTOS POSTO 22

3 mensagens

Renata Rede Pedro Pelanda <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: 'karlafrotas@gmail.com' <karlafrotas@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 13:33

Boa tarde
Segue em anexo cotação para processo licitatório de fornecimento de Combustíveis.
Grata desde já.

Renata Santarosa
Comercial | Rede Pedro Pelanda



facebook instagram

41 3608-1226 | 9108-1477
cadastro@pedropelanda.com.br
pedropelanda.com.br
Rod BR116 - Km 128, Fazenda Rio Grande - PR.

cotacao.pdf
365K

Renata Rede Pedro Pelanda <cadastro@pedropelanda.com.br>
Para: karlafrotas@gmail.com, machado.juliano@outlook.com

22 de junho de 2023 às 13:35

Segue última alteração contratual

Renata Santarosa
Comercial | Rede Pedro Pelanda



facebook instagram

41 3608-1226 | 9108-1477
cadastro@pedropelanda.com.br
pedropelanda.com.br
Rod BR116 - Km 128, Fazenda Rio Grande - PR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

cotacao.pdf
365K

05/10/2023, 16:00

Gmail - COTAÇÃO COMBUSTIVEL 2023 AUTOS POSTO 22

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PELANDA 22.pdf
1053K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Renata Rede Pedro Pelanda <cadastro@pedropelanda.com.br>
Cc: machado.juliano@outlook.com

22 de junho de 2023 às 14:57

Boa tarde!

Grata pelo retorno!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

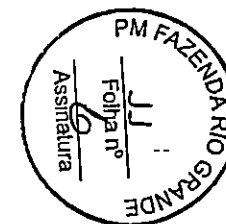
Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA CNPJ: 77.969.251/0001-03
E-mail: cadastro@pedroperanda.com.br Contato: Derato
Fone: 41 3608.1226 Whats: 41 99108 14 77
Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Finanças.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativa anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 11/06/23 à 17/06/23 (Litros)	Valor anual estimado(R\$)	Valor do desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol Comum	Litros	30.000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01
2	Gasolina Comum	Litros	400.000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01
3	Diesel S10	Litros	500.000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01

Solicitamos que a cotação seja encaminhada com assinatura digital, e/ou assinado com carimbo do CNPJ da empresa e junto da mesma, a seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8565 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto: Nº 6275/2022

77.969.251/0001-03
AUTO POSTO PELANDA LTDA
END: ROD.BR 118 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP: 83.028-023

Verificar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF

Inscrição: 77.969.251/0001-03
Razão: AUTO POSTO PELANDA LTDA
Social: AV DAS AMÉRICAS S/N KM 128 / NACÕES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
Endereço: 83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907113197366866

Informação obtida em: 05/10/2023 16:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.cafca.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.969.251/0001-03

Certidão nº: 54353349/2023

Expedição: 05/10/2023, às 15:11:29

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.969.251/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA

CNPJ: 77.969.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 03:10:20 do dia 11/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: E886.AA8D.A55F.15B2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de combustível

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 10:58

Bom dia!

A Divisão de Frotas solicita a gentileza de nos responder a cotação encaminhada para abertura de processo de licitação de fornecimento de combustível.

Aguardo retorno!

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

Cotação Combustível 2023.doc
71K

keli zattoni <grupogralha@gmail.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 17:33

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTACAO PREFEITURA FAZENDA.pdf
564K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 16:09

Boa Tarde!

Grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

3 de julho de 2023 às 10:28

b dia

Segue cotação assinada do outro posto nosso que gostaria de participar da licitação.

At

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Keli Zattoni
Controladoria
+5541 30228448
+5541 988213554
Rua Major Theofilo Ferreira Ribas, 2666
Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81670-110
controladoria@postosgralha.com



PROPOSTA POSTO FAZENDA.pdf
564K

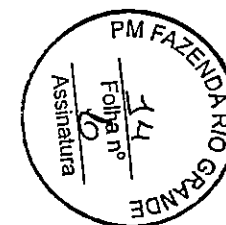
Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>

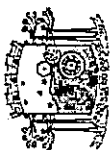
3 de julho de 2023 às 15:38

Boa Tarde!

Grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 22 de JUNHO de 2023.

COTAÇÃO.

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO K.F.S LTDA	CNPJ: 17.791.574/0001-28
E-mail: grupogralha@gmail.com	Contato: 41-988213554
Fone: 41-30228446	Whats: 41-988213554
Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Finanças.	

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativa anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 11/06/23 à 17/06/23 (Litros)	Valor anual estimado (R\$)	Valor do desconto sobre a Tabela ANP (%)
1	Etanol Comum	Litros	30.000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	400.000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	500.000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01%

Solicitamos que a cotação seja encaminhada com assinatura digital, e/ou assinado com carimbo do CNPJ da empresa e junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento.

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora da Área
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
FAX (41) 3622-8695 (41) 89927-2031
karlaofrotas@gmail.com

AUTO POSTO K.F.S Assinado de forma digital por
AUTO POSTO K.F.S
LTDA:1779157400 LTDA:17791574000128
0128 Dados: 2023.06.22 17:33:16
+03'00'

Karla P. S. Pereira
Diretora da Área
Fazenda Rio Grande - PR
Nº 6275/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

CONTRATO Nº 13/2023

ID 3845

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA AUTO POSTO K.F.S LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Graveria, inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, inscrição estadual nº. 90.677.115-29, inscrição municipal nº. 100640029714, com endereço à Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-109; telefone: (41) 3604-5886, e-mail: grupogralha@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Keli Cordelro dos Santos Zattoni, inscrita no CPF sob nº. 006.260.859-26 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 35164/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é O "Fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao saldo remanescente é de R\$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de abastecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

Parágrafo Primeiro: A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (vinte e quatro) horas, rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

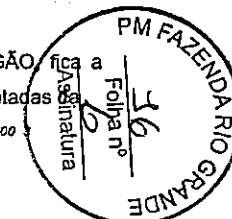
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: O Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, laudo INMETO referente à qualidade do combustível.

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital, bem, como neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação do Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência até 03/11/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 1.763.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

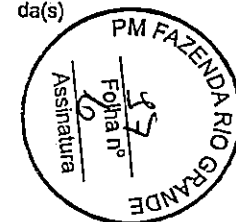
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, IELs sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

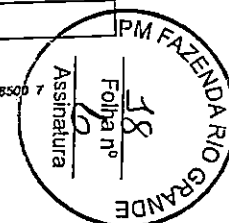
Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
34	02.01.04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000
48	02.01.04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504
54	02.01.04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000
82	04.01.12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104
116	06.01.04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000
135	07.01.22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01.23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
164	08.01.15.452.0042 1.050.3.3.90.30	1507
192	08.01.15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01.15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01.15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01.15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
215	09.01.15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

216	09.01.15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504
286	15.01.10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01.10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
332	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1381
333	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
334	15.02.10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494
368	15.03.10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494
369	15.03.10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510
387	15.04.10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05.10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05.10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05.10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05.10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05.10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
476	16.01.12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107
489	16.01.12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1103
492	16.01.12.361.0043 2.071.3.3.90.30	1160
539	16.02.12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107
628	17.01.08.244.0049 2.078.3.3.90.30	1934
636	17.01.08.241.0049 2.079.3.3.90.30	1000
639	17.01.08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1000
640	17.01.08.244.0049 2.083.3.3.90.30	1934
642	17.01.08.241.0049 2.201.3.3.90.30	1934
647	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1000
648	17.01.08.243.0049 6.001.3.3.90.30	1934
661	17.01.08.243.0049 6.012.3.3.90.30	11726
673	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000
674	17.02.08.244.0049 2.081.3.3.90.30	10941
683	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1000
684	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	1712
685	17.02.08.244.0049 2.082.3.3.90.30	10941





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

702	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1000
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	1941
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30	10941
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	1000
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30	10941
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30	1000
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1000
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	1942
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30	10941
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1000
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	1770
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30	10941
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30	1000
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1000
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	1940
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000
815	18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30	1509
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000
1006	28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30	1000
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000
1145	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.30	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

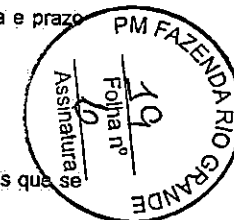
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1237	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30	3940
1240	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30	3934
1243	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30	3934
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30	31726
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30	3712
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1340	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	3383

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) dias o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

k) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

i) As obrigações constantes nesta Ata são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

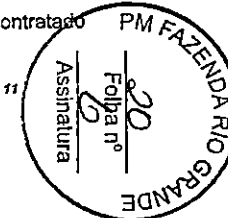
- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

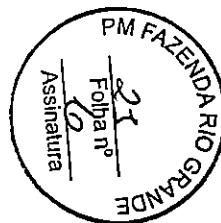
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido; caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão; caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

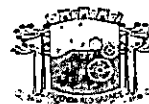




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 53/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 53/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA AUTO POSTO K.F.S LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençãoado.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 7
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Dados: 2023.02.10 15:40:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

goubi
 Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
 Data: 2023.02.10 15:41:51 -03'00'
 Verificar que este documento é autêntico em: <https://portal.precisacaofazenda.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
 Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
 DEBORA LEMOS
 Procuradora-Geral do Município
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
 Dados: 2023.02.10 15:43:50 -03'00'

P/Contratada:

KELI CORDEIRO DOS SANTOS
 ZATTONI:00626085926
 Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
 Dados: 2023.02.10 15:45:08 -03'00'

Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni
AUTO POSTO K.F.S LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 53/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022
PROTOCOLO 35164/2022
Processo Administrativo nº. 127/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

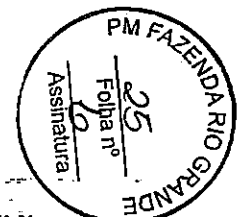
Prezados Senhores,

Eu, Keli Cordeiro dos Santos Zattoni, representante legal da empresa/organização AUTO POSTO K.F.S LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2023.

KELI CORDEIRO DOS SANTOS
 ZATTONI:00626085926
 Assinado de forma digital por KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
 Dados: 2023.02.10 15:45:08 -03'00'

Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni
AUTO POSTO K.F.S LTDA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091602024466925193

Informação obtida em 18/09/2023 11:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031074192-22

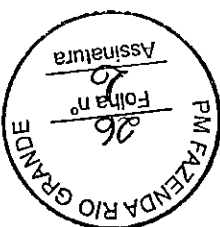
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.791.574/0001-28
Nome: AUTO POSTO KFS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:30 do dia 07/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2023.
Código de controle da certidão: 3DC0.E340.B1AE.1DB0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/09/2023 11h18min

Número: 21392
Validade: 18/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO K.F.S LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CW2ZAAW8G46Q2JV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de Setembro de 2023

Jacaramba, 309 - Eucalipto
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83223-114 - Fone: 4135275930



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.791.574/0001-28
Certidão nº: 49487956/2023
Expedição: 18/09/2023, às 11:22:36
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031932588-12

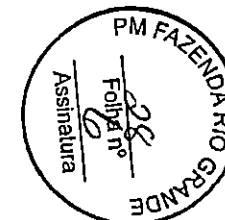
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.791.574/0001-28
Nome: AUTO POSTO KFS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de combustível

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Keli Zattoni <grupogralha@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 10:58

Bom dia!

A Divisão de Frotas solicita a gentileza de nos responder a cotação encaminhada para abertura de processo de licitação de fornecimento de combustível.

Aguardo retorno!

At.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

Cotação Combustivel 2023.doc
71K

keli.zattoni <grupogralha@gmail.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

22 de junho de 2023 às 17:33

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTACAO PREFEITURA FAZENDA.pdf
584K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: Keli Zattoni <grupogralha@gmail.com>

23 de junho de 2023 às 16:09

Bom Tarde!

Grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

3 de julho de 2023 às 10:28

b dia

Segue cotação assinada do outro posto nosso que gostaria de participar da licitação.

At

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Keli Zattoni
Controladoria
+5541 30228446
+5541 988213554
Rua Major Theofindo Ferreira Ribas, 2666
Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81670-110
controladoria@postosgralha.com



PROPOSTA POSTO FAZENDA.pdf
564K

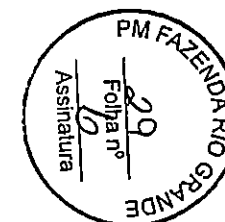
Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: KELI ZATTONI <controladoria@postosgralha.com>

3 de julho de 2023 às 15:38

Bom Tarde!

Grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 03 de JULHO de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: POSTO FAZENDA RIO GRANDE	CNPJ: 40.014.994/0001-10
E-mail: CONTROLADORIA@POSTOSGRALHA.COM	Contato: KELI
Fone: 4130228446	Whats: 41988213554

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Finanças.

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativa anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 11/06/23 à 17/06/23 (Litros)	Valor anual estimado(R\$)	Valor do desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol Comum	Litros	30.000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	400.000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	500.000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01%

Solicitamos que a cotação seja encaminhada com assinatura digital, e/ou assinado com carimbo do CNPJ da empresa e junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento.

Ata
Karla P. S. Pereira
Diretora do Área
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

Karla P. S. Pereira
Diretora do Área
Decreto 275/2022

POSTO FAZENDA
RIO GRANDE
LTDA:4001499400110
0110

Assinado de forma digital
por POSTO FAZENDA RIO
GRANDE
LTDA:40014994000110
Dados: 2023.07.03 10:28:23
-03'00'

https://consulta-crf.caixa.gov.br/

rfpaesal/consultaEmpregado.jsf

05/10/2023, 16:09

Consulta Regularidade do Empregador

Validar Imprimir

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Inscrição: 40.014.994/0001-10	Razão: POSTO FAZENDA RIO GRANDE
Social: AVENIDA PORTUGAL 1026 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109	
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023	
Certificação Número: 2023091604175559525391	
Informação obtida em 05/10/2023 16:09:43	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.014.994/0001-10
Certidão n°: 54355050/2023
Expedição: 05/10/2023, às 16:17:05
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.014.994/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

05/10/2023, 16:02

Gmail - Cotação de combustível



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de combustível

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: lfpelanda@hotmail.com

22 de junho de 2023 às 10:57

Bom dia!

A Divisão de Frotas solicita a gentileza de nos responder a cotação encaminhada para abertura de processo de licitação de fornecimento de combustível.

Aguardo retorno!

Att,

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

Cotação Combustível 2023.doc
71K

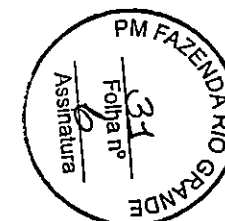
postospelanda@postospelanda.com.br <postospelanda@postospelanda.com.br>
Para: karlafrotas@gmail.com

23 de junho de 2023 às 12:01

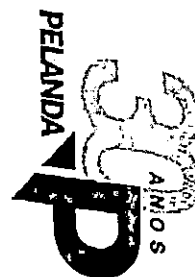
Boa tarde Karla!

Em anexo cotação e contrato social conforme solicitado.

Grato,



www.tst.jus.br



Início da mensagem encaminhada:

De: Karla Pareira <karlafreitas@gmail.com>

Assunto: Cotação de combustível

Data: 22 de junho de 2023 10:57:40 BRT

Para: Ifpelanda@hotmail.com

Bom dia!

A Divisão de Frentas solicita a gentileza de nos responder a colação encaminhada para abertura da processo da licitação de fornecimento da combustível.

Aguardando retorno

Art.

Kanta P. S. Pereira

Directora de Área

Professora Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 fone@maais. (41) 99927-2031

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=841624b82&view=pt&search=all&permmsgid=thread-g.783567402243205>

imp:msg-aj91657738580... 2/3



Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2023.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: PELANDA PARTICIPACOES LTDA	CNPJ: 19.242.074/0004-05
E-mail: postospelanda@postospelanda.com.br	Contato: Fabio / Dalano
Fone: 41 - 3398-4084	Whats: 41 - 99207-4176

Forma do pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de Finanças.

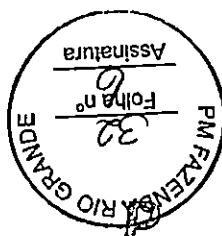
Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade estimativa anual (Litros)	Valor médio com base na Tabela ANP Curitiba – data 11/06/23 à 17/06/23 (Litros)	Valor anual estimado(R\$)	Valor do desconto sobre a Tabela ANP(%)
1	Etanol Comum	Litros	30.000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,05
2	Gasolina Comum	Litros	400.000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,05
3	Diesel S10	Litros	500.000	R\$ 6,21	R\$ 2.605.000,00	0,05

LUIS FELIPE
PELANDA:005
12098964

Assinado de forma
digital por LUIS FELIPE
PELANDA:00512098964
Datos: 2023.06.23
11:50:04 -03'00'

LUIS FELIPE PELANDA

CPF: 005.120.989-64



PELANDA

→ pastospolanda.com.br || pastospolanda.com.br

Est. Del Ilirio da Almeida, 4531 • Casa 3 • Campo Santuário • 81490-000 • Curitiba-PR • 41 3395-6004

Karla S. Pereira
Diretora de Área
Delegacia Nº 6276/2022

05/10/2023, 18:02

Gmail - Cotação de combustível

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

4 ACS PARTICIPACOES Registrada.pdf
1082K

COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
248K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Para: postospelanda@postospelanda.com.br,

23 de junho de 2023 às 16:03

Boa tarde!

Grata pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031935631-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.242.074/0004-05
Nome: PELANDA PARTICIPACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Página 1 de 1
Emissão via Internet Pública (05/10/2023 16:25:52)

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PELANDA PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.242.074/0004-05
Certidão nº: 54353239/2023
Expedição: 05/10/2023, às 16:11:01
Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PELANDA PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.242.074/0004-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.242.074/0004-05
Razão: POSTOS PELANDA 21
Social:
Endereço: AVENIDA DAS AMÉRICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

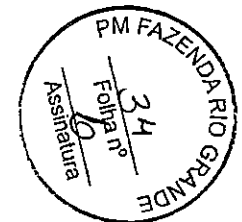
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2023 a 23/10/2023

Certificação Número: 2023092403470351918437

Informação obtida em 05/10/2023 16:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

PAULO IRINEU PELANDA, brasileiro, nascido em 22/07/1963, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 3.279.375-4 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 500.257.679-68, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, Casa 3, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

LUIS FELIPE PELANDA, brasileiro, nascido em 25/05/1991, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 8.324.886-6 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 005.120.989-64, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4443, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000; e

ANA PAULA PELANDA DA SILVA, brasileira, nascida em 02/01/1987, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI/RG n.º 7.237.287-5 (SSP/PR), inscrita no CPF sob o n.º 005.120.969-10, residente e domiciliada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4.401, Casa 1, Campo Santana, em Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207737898, resolvem proceder à quarta alteração e correspondente consolidação do contrato social, nos termos adiante enunciados.

1. Fica criada nova Filial da sociedade, com nome de fantasia "**POSTOS PELANDA 21**", com endereço à Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027, e atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05), passando a Cláusula Segunda do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial "**POSTOS PELANDA CEASA**" (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0002-43, com endereço à Rodovia BR 116, 22900, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, CEP 81690-901, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05);

2) Filial "**POSTOS PELANDA MIRACATU**" (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0003-24, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, s/n.º, Km 398, bairro Tijucu Preto, Município de Miracatu/SP, CEP 11.850-000, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05); e

3) Filial "**POSTOS PELANDA 21**" (nome de fantasia) – com endereço à Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual.

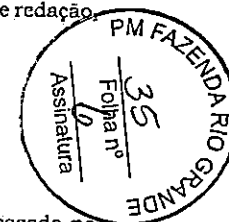
2. O Contrato Social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação, reformada e consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

PAULO IRINEU PELANDA, brasileiro, nascido em 22/07/1963, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 3.279.375-4 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 500.257.679-68, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, Casa 3, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

LUIS FELIPE PELANDA, brasileiro, nascido em 25/05/1991, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 8.324.886-6 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 005.120.989-64, residente e



PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4443, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000; e

ANA PAULA PELANDA DA SILVA, brasileira, nascida em 02/01/1987, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI/RG n.º 7.237.287-5 (SSP/PR), inscrita no CPF sob o n.º 005.120.969-10, residente e domiciliada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4.401, Casa 1, Campo Santana, em Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207737898, **consolidam seu Contrato Social**, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO, PRAZO E REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial “PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial “**POSTOS PELANDA CEASA**” (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0002-43, com endereço à Rodovia BR 116, 22900, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, CEP 81690-901, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05);

2) Filial “**POSTOS PELANDA MIRACATU**” (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0003-24, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, s/n.º, Km 398, bairro Tijucu Preto, Município de Miracatu/SP, CEP 11.850-000, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem,

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

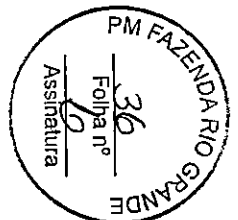
4

lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05); e

3) Filial “**POSTOS PELANDA 21**” (nome de fantasia) – com endereço à Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração de seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem o objeto social da sociedade as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00), atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05), depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99), comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01), comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01), comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08), comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (CNAE 46.49-4-10), comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99), comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00), comércio varejista de bebidas (CNAE 47.23-7-00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado e é regida por este contrato social, pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Paulo Irineu Pelanda	980.000	980.000,00	98
Luís Felipe Pelanda	10.000	10.000,00	1
Ana Paula Pelanda da Silva	10.000	10.000,00	1
Total:	1.000.000	1.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se, se realizada a cessão/transferência delas, o competente instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Único – Será ineficaz, em relação à sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s), a cessão/transferência de quotas realizada com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORES

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por sócio(s) ou terceiro(s) não sócio(s), ficando desde já designados para o cargo de "Administrador" os sócios **Paulo Irineu Pelanda, Luís Felipe Pelanda e Ana Paula Pelanda da Silva**, já qualificados, com os poderes e atribuições para, isoladamente, gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, fazer uso do nome empresarial; e praticar todos os demais atos necessários.

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – O(s) Administrador(es) declara(m), para os fins legais, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – À exceção de procurações outorgadas a advogados para atuação em processos judiciais, administrativos ou para fins extrajudiciais, as quais poderão ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, não superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

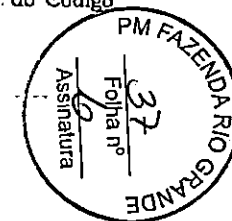
CAPÍTULO V - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DEZ – As deliberações dos sócios sobre as matérias elencadas no art. 1.071 do Código Civil, além de outras previstas no Contrato Social, serão tomadas em reunião, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos Administradores ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação por escrito (correspondência enviada pelo correio, e-mail, notificação judicial ou extrajudicial), desde que com a devida confirmação de recebimento, ficando dispensadas:

a) as formalidades de convocação e de prazo, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre local, data, hora e ordem do dia (artigo 1.072, parágrafo segundo, do Código Civil); e

b) a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria a ser discutida (artigo 1.072, parágrafo terceiro, do Código Civil).



PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação, em primeira convocação, será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número (artigo 1.074 do Código Civil). Quando instalada a reunião, o Presidente e o Secretário serão escolhidos por maioria de votos dos sócios presentes.

Parágrafo Terceiro - O quórum de deliberação é o previsto em lei, conveniando-se:

a) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para os casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação (artigo 1.076, I, do Código Civil);

b) o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social para os casos de destituição dos administradores e para definição de sua remuneração, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência da sociedade (artigos 1.063, § 1.º, e 1.076, II, do Código Civil);

c) o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social para as demais matérias que não tenham expressa previsão de quórum em lei.

Parágrafo Quarto - A reunião poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos estabelecidos em lei.

Parágrafo Quinto - A Ata da Reunião de Sócios poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas e do respectivo quórum de deliberação. O Livro de Atas de Reuniões de Sócios ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade do(s) Administrador(es), não havendo a necessidade de registro das Atas na Junta Comercial, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA ONZE - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, o(s) Administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8

Parágrafo Primeiro - Os sócios participarão dos lucros ou das perdas, proporcionalmente à respectiva participação no capital social da sociedade, admitindo-se a distribuição desproporcional de lucros, mediante deliberação de sócios representativos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no mínimo.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, no decorrer do exercício social, e aprovar a antecipação de pagamento de lucros, mediante deliberação de sócios representativos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no mínimo. Constatando-se excesso no pagamento antecipado de lucros, ao final do exercício, caberá a cada sócio restituir ao caixa da sociedade o respectivo valor excedente de lucros recebidos antecipadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião de sócios que apreciar as contas do correspondente exercício social.

CAPÍTULO VII - SAÍDA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DOZE - Assiste ao sócio o direito de deixar a sociedade, por qualquer motivo, inclusive quando se tratar de divergência em relação a alguma deliberação social. Nesta hipótese, deverá o interessado notificar a sociedade, por escrito, na pessoa de seu(s) Administrador(es) e aos demais sócios, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando sua decisão e o respectivo motivo. Ao final deste prazo, nos termos da **Cláusula Quatorze**, operar-se-á a liquidação das respectivas quotas e a apuração de eventuais haveres sociais.

Parágrafo Único - A notificação referida no caput poderá ser dispensada se os sócios ajustarem por escrito a saída por meio do competente instrumento de alteração do contrato social.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), operar-se-á, desde logo, a liquidação das quotas do sócio falecido ou interditado e a apuração e pagamento dos eventuais haveres aos herdeiros ou sucessores, na forma estipulada na **Cláusula Quatorze** abaixo.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDACIÓN DAS QUOTAS SOCIAIS, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA QUATORZE - Nas hipóteses previstas nas **Cláusulas Doze e Treze** deste Contrato Social, liquidar-se-á o valor das quotas do respectivo sócio, consideradas pelo montante efetivamente realizado, com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço contábil especialmente levantado para este fim.



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9

Parágrafo Único – O pagamento dos haveres será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 6 (seis) meses para o seu início, atualizadas pelo índice da poupança ou outro que for convencionado pelas partes, sem juros, ou em menor prazo, desde que não comprometa a situação econômico-financeira da sociedade. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINZE – A sociedade respeitará e obedecerá aos termos de Acordo de Sócios que sejam arquivados em sua sede.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tal Acordo serão válidas e obrigam terceiros, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou o cumprimento das obrigações e direitos nele previstos.

Os sócios assinam o presente instrumento em via eletrônica/digital, para os efeitos legais.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

PAULO IRINEU PELANDA - Sócio e Administrador

LUIS FELIPE PELANDA – Sócio e Administrador

ANA PAULA PELANDA DA SILVA – Sócia e Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PELANDA PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00512096910	ANA PAULA PELANDA DA SILVA
00512098964	LUIS FELIPE PELANDA
50025767968	PAULO IRINEU PELANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2023 15:22 SOB Nº 2023004903.
PROTOCOLO: 23204903 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 23207749040. CNPJ DA SED: 19242074000162.
NIRE: 41207737898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

LEANDRO MARCOS SAYSEL DISCÁIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresareg.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio eletrônico, informando seus respectivos códigos de verificação.

37169123



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 415/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
 Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
 Secretário Municipal de Administração

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


 Karla R. S. Pereira
 Diretora de Área
 Decreto nº 6275/2022



MEMORANDO Nº 262/2023

Para: Divisão de Frotas Municipal
 De: Secretaria Municipal de Administração
 Assunto: Indicação de Fiscal e bloqueio orçamentário
 Data: 15/06/2023

A Secretaria Municipal de Administração indica fiscal e realiza bloqueio orçamentário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para processo licitatório de aquisição de combustível para abastecimento da frota desta secretaria, a servidora Luciane Milani, matrícula 351100.

Dotação Orçamentária:

12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

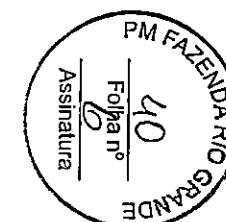
Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
 LUCIANE MILANI
 Data: 15/06/2023 09:11:30-0300
 Verifique em <http://validar.jbs.gov.br/>

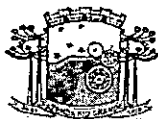
Luciane Milani
 Matrícula 351100
 Fiscal de Contrato

JOSÉ ANTONIO
 DASENBROCK
 JUNIOR 00369176995
 Assinado digitalmente por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
 Data: 2023.06.15 11:49:53 -0300

José Antonio Dasenbrock Junior
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto de nomeação nº 6930/2023



37188123



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº422/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Educação
Ilmo Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.006.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, imprerivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P/S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 0892 – SME

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para fornecimento de combustível para Frota Municipal, conforme solicitado via Protocolo nº 37188/2023, indicamos as Dotações Orçamentárias:

- Despesa 58 - Material de Consumo, Fonte 104 no valor de R\$ 20.000,00 para Gasolina Comum (Educação);
- Despesa 389 - Material de Consumo, Fonte 103 no valor de R\$ 10.000,00 para Diesel S10 (Transporte Escolar);
- Despesa 389 - Material de Consumo, Fonte 104 no valor de R\$ 10.000,00 para Diesel S10 (Transporte Escolar);
- Despesa 389 - Material de Consumo, Fonte 125 no valor de R\$ 20.000,00 para Diesel S10 (Transporte Escolar).

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix - Matrícula 352.936, Portaria 257/2022.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

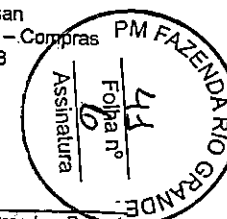
Ederson de Souza Felix
Coordenação / Assessoria II – Apoio e
Fiscalização de Contratos
Portaria 257/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Nara Regina Bressan
Coordenação / Assessoria I – Compras
Portaria 067/2023

Ao Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 414/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas
Ilmo Sr. Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via Betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMORANDO Nº 051/2023 - SMOP

Para: Divisão de FROTAS

Ref: Indicação de dotação para abertura de licitação

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

Reportando-nos ao solicitado, no Memorando nº 414/2023 segue a dotação orçamentária para abertura de certame licitatório, referente a contratação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

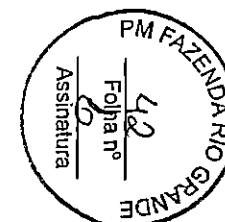
DESCRIÇÃO	VALOR	D.O.	ELEMENTO	FONTE
GASOLINA COMUM - SMOP	R\$50.000,00	155	3.3.90.30	1.000 e superávit
DIESEL S-10 - SMOP	R\$90.000,00	155	3.3.90.30	1.000 e superávit
DRENAGEM - DIESEL S-10	R\$100.000,00	168	3.3.90.30	1.504

Indicamos como fiscal de contrato servidor Denis Debatin.

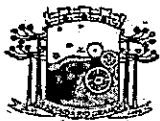
Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Denis Debatin
Matricula 352599



37224/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 431/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo

Ilmo Sr. Gerry José dos Santos

Secretário Municipal de Urbanismo

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



Memorando: 079/2023 – SMU/FRG

Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

De: Secretaria Municipal de Urbanismo

Ref: Nova Abertura de Licitação - Fornecimento de Combustível

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao processo administrativo, 37224/2023 Divisão de Frotas, manifestar interesse em participar do processo licitatório referente abertura de licitação para "Fornecimento de combustível para Frota Municipal".

Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária: 178 – Material de Consumo – Taxas Exercício Poder de Polícia -, Fonte 1000 e como fiscal indicamos a servidora Viviane da Silva Leão, matrícula 352.246.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por GERRY JOSE DOS
SANTOS.004828
76956
Dados: 2023.06.19
11:43:25 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022



37213/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº426/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social
Ilmo Sr. Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, imprerivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



MEMORANDO Nº 083/2023.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O. Fiscal de Execução e Valor para abertura de licitação para Fornecimento de Combustível.

Reportando-nos ao Protocolo 37213/2022 da Divisão de Frotas Municipais, Memorando 426/2023 da Divisão de Frotas, referente a abertura de licitação para Fornecimento de Combustíveis, informamos a Dotação Orçamentária e Fiscal de execução desta secretaria para atender a necessidade de manter em circulação a Frota da Secretaria Municipal de Habitação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Combustível	D.O. / fonte	Valor Estimado (12 meses)
Gasolina	606 (3.3.90.30) / 1007 847 (3.3.90.30) / 1000	R\$ 2.500,00

Fiscal de Execução:

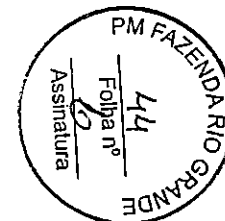
Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, matrícula: 357688.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 6810/2023

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Execução
Matrícula: 357688



Secretaria Municipal de Habitação
Avenida Macedônia, 315 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone (41) 3627-8510

Assinantes

✓ Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira

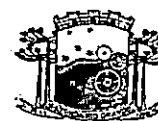
Assinou em 15/06/2023 às 16:19:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luciano de oliveira

Assinou em 15/06/2023 às 16:23:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciano de oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº420/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Defesa Social

Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres.

Secretário Municipal de Defesa Social

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentaria/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até às 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P/S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4YR DMX YVW RJG



MEMORANDO 123/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

A Senhora,
Karla P. S. Pereira
Divisão de frotas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

A Secretaria Municipal de Defesa Social, indica a **Dotação orçamentária:**
632 – Material de Consumo – Fonte 1000 para o procedimento licitatório de fornecimento de Combustível. Em tempo, indicamos o Fiscal de Contrato, o servidor GM Joel Alves de Oliveira, matrícula 355.735. Bloqueio realizado na data de 19/06/2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Sem mais para o momento.

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/06/2023 às 09:53:16

Assinantes

- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 19/06/2023 às 09:53:17 com o certificado avançado do Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelas Entes Públicas.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RDM 4Z6 6Q0 N2E



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de
Fazenda Rio Grande

MEMORANDO 124/23 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

A Senhora,

Karla P. S. Pereira

Divisão de frotas

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

A Secretária Municipal de Defesa Social, indica o Fiscal de Contrato; o servidor GM Joel Alves de Oliveira, matrícula 355.735. Desta forma, fica ciente o Sr. Joel Alves de Oliveira sobre a responsabilidade da fiscalização do contrato do fornecimento de combustíveis para a frota municipal da GMFRG – SMDS.

Sem mais para o momento.

GM JOEL ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Matrícula 355.735.

JULIA S. PEDROSO

Assistente Administrativo

Decreto 6.846/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Avenida Venezuela, 247 – Eucalipto – 81230-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CEP 83.820-554 – Fone (41) 3627-8585

37171/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 417/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

A Secretária Municipal de Comunicação Social

Ilmo Sr. Tiago Mattozo Ferraz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretária Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

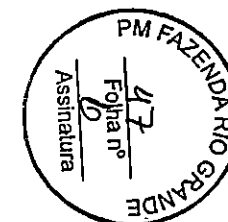
Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



Av. Venezuela 247, bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande – PR –
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 068/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

REF: Bloqueio de saldo de dotação para licitação de Combustível.

Por meio deste, tendo em vista a abertura de licitação para combustível veicular a ser realizada pela Divisão de Frotas Municipal, solicito o bloqueio do valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

870 – Material de consumo.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Thiago Mattozo Ferraz
Thiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

MEMORANDO Nº 084/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de julho de 2023.

REF: Bloqueio de saldo de dotação para licitação de combustível

Por meio deste, venho retificar o memorando de número 068/2023, no qual não constava a fonte, para o bloqueio da licitação de combustível. Segue abaixo, as informações completas.

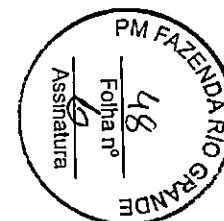
Tendo em vista a abertura de licitação para combustível veicular a ser realizada pela Divisão de Frotas Municipal, informo que já efetuado o bloqueio no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária, conforme parecer de número 4 da Secretaria Municipal de Finanças.

870 – Material de consumo

Fonte: 1.000

Atenciosamente,

Handwritten signature of Thiago Mattozo Ferraz
Thiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº425/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Gabinete

Ilmo Sr. Elvis Roberto Maioky

Secretário Municipal de Gabinete

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone. (41) 3627-8585



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037211/2023

Número Único: RRV.YTP.F3H-C2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/06/2023 8:29 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

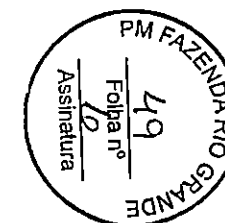
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 9:44 AM

DESP. 714
Manutenção do Gabinete do Prefeito
19/06/2023
R\$ 8.000,00
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1000



Priscila Lopes Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº423/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ilmo Sr. Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



Memorando nº 226/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Para: Secretaria de Finanças
Data: 16/06/2023
Assunto: Bloqueio de saldo de dotação para licitação de combustível

Venho por meio deste solicitar bloqueio de dotação para abertura de processo de Licitação para compra de combustível no valor de R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil reais) na D.O 829 material de consumo considerando o exercício financeiro de 2023.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Fernando Lima de Souza
Diretor Geral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6923/2023

Andrea Cristina Haas
Coordenadora Administrativa
Banda Escola
Portaria nº 248/2022





Assinantes:

- ✓ **Andrea Cristina Haas**
Assinou em 16/06/2023 às 11:23:06 com o certificado avançado do Betha Sistemas
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Paulo Eduardo dos Santos**
Assinou em 16/06/2023 às 11:23:56 com o certificado avançado do Betha Sistemas
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FERNANDO LIMA DE SOUZA**
Assinou em 16/06/2023 às 11:27:34 com o certificado avançado do Betha Sistemas
Eu, FERNANDO LIMA DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo:	000037208/2023		
Número Único:	HSR9NBRXT-DI		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/06/2023 8:19 AM		

Dados Parecer:

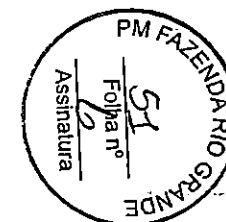
Organograma:	Secretaria de Finanças	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/06/2023 9:47 AM	
	DESP. 629		
	Manutenção das Atividades da SM de Esporte		
	19/06/2023		
	R\$ 45.000,00		
	Bloqueado		
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		
	Fonte 1000		

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

28Q D9E PKR WR0



Priscila Lopes Alves

37184123



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: N°421/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ilmo Sr. Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via bexha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto n° 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando n° 102/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 19/06/2023
Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de combustível.

Prezado (a) Senhor (a),
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para "aquisição de combustível." visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O N° 115, 124 e 131,

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

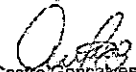
Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

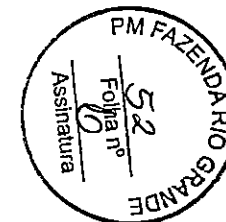
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396


Marycel de Castro Gonçalves dos Santos.
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, n° 82 - Sala 24 - Nações
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.958/0001-02





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037184/2023

Número Único: QVXNCK.008-6N

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 14/06/2023 4:56 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Segue fontes das Dotações Orçamentárias

Data Parecer: 10/07/2023 4:58 PM

4

115-00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
124-00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
131-00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Suellen Anacleto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº427/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ilmo Sr. Rafael Nunes Campaner

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

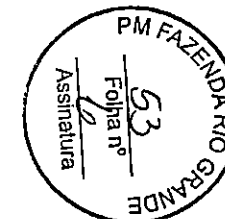
Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023

Número do Processo: 000037216/2023
Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
PARECER 1
Usuário: FABIANO PEDROLI NEVES
Organograma: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente
Número Único: VGY.2FR.ZGS-GL
Procedência: Interna
Situação: Em análise
Data: 15/06/2023 : 08:33:47
Data: 15/06/2023 : 10:23:21
Conclusivo: Não

Descrição:
Segue o bloqueio da dotação orçamentária:

DESP. 663
Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
14/06/2023
R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1000

Justificamos o valor bloqueado, tendo em vista que o encerramento do contrato atual será somente em novembro e o orçamento de 2023, pode ser utilizado somente até 31/12/23; sendo a referência equivalente a 02 meses. Segue ao Gestor de Contratos da SMMA para indicação e demais dados do fiscal do contrato. Obrigado!

PARECER 2
Usuário: FELIPE ANDREW PIMENTEL
Organograma: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Data: 15/06/2023 : 11:39:36
Conclusivo: Não

Descrição:
Assim como solicitado, a fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Coordenação/Assessoria I - Educação Ambiental, matrícula 352.551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARECER 3
Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL
Data: 15/06/2023 : 11:42:50
Conclusivo: Não

Descrição:
Divisão de Frotas cliente, será incluída a informação dentro do processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

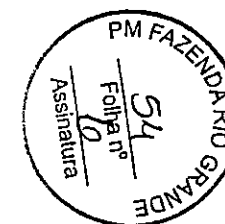
Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037216/2023
Número Único: VGY.2FR.ZGS-GL
Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data Abertura: 15/06/2023 8:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 15/06/2023 10:23 AM
Descrição Parecer:
Segue o bloqueio da dotação orçamentária:
1
DESP. 663
Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
14/06/2023
R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1000
Justificamos o valor bloqueado, tendo em vista que o encerramento do contrato atual será somente em novembro e o orçamento de 2023, pode ser utilizado somente até 31/12/23; sendo a referência equivalente a 02 meses. Segue ao Gestor de Contratos da SMMA para indicação e demais dados do fiscal do contrato. Obrigado!



37210/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº424/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Ao Corpo de Bombeiros – Município de Fazenda Rio Grande – PR

Ilmo Sr. Elvi José Stofella Neto

2º Tenente do Corpo de Bombeiros Fazenda Rio Grande – PR

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037210/2023
Número Único: PKS.RHO.GBC-7K

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

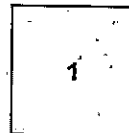
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/06/2023 8:22 AM

Dados Parecer:

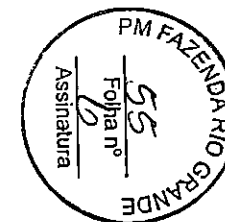
Organograma: Secretaria FUNREBOM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Não há interesse por esta secretaria.

Data Parecer: 15/06/2023 1:48 PM



Eduardo Santana

37223/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº430/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Ilmo Sr. Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentaria/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



MEMORANDO 142/2023

Para: Secretaria Municipal de Obra – Frotas
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: **Abertura de Licitação – Combustível.**

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, em atenção ao protocolo 37223/2023, indicamos para fiscal de contrato o servidor JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO, assistente administrativo, matrícula 350.054.

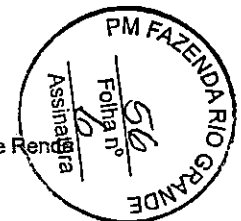
Para as despesas relacionadas a combustível estão e serão utilizadas as dotações: 692, 697, 706 e 709.

O valor a ser bloqueado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037223/2023	
Número Único: KFZ.8GB.SZE-A6	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/06/2023 8:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Trabalho	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: 3.3.90.30 - Recurso Ordinário (Livres) - 1500
	Data Parecer: 10/07/2023 4:58 PM

Cleberson

3717023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 416/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Ilmo Sra. Guiliana Dal Toço Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até às 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla B. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

OFICIO Nº 1304/2023

Ref. Abertura de Licitação para Fornecimento de Combustível.

Conforme memorando Nº 219/2023, emitido pela Divisão do Frotas segue indicação de Dotação Orçamentária para abertura de licitação de fornecimento de combustível.

Dotação Orçamentária para 2008

PLACA	VEICULO	LOCAL	COMBUSTIVEL	D.O. - P.A. - ELE. - REC	VALOR	
BAD-9639	PALIO	ABRIGO	GASOLINA	506 - 2085 - 3.3.90.30 - 0941	RS 5.000,00	
BAW-9428	HB20	ACOLHIMENTO	GASOLINA	512 - 6005 - 3.3.90.30 - 1000	RS 9.000,00	
BBR-5387	GOL	ACOLHIMENTO	GASOLINA			
AZQ-4106	LOGAN	ACOLHIMENTO	GASOLINA			
BCZ-5G18	VOLARE	CRAS	DIESEL S10	436 - 2078 - 3.3.90.30 - 1000	RS 15.000,00	
BBX-3615	DUSTER	CREAS	GASOLINA	473 - 2081 - 3.3.90.30 - 1000	RS 13.000,00	
BCN-8H56	SPIN	CREAS	GASOLINA	490 - 2203 - 3.3.90.30 - 0941	RS 13.000,00	
AQY-8543	KOMBI	CREAS	GASOLINA	570 - 6009 - 3.3.90.30 - 1000	TOTAL RS 26.000,00	
BCG-4307	AIR CROSS	CT	GASOLINA		RS 15.000,00	
BDN-7B72	ONIX	CT	GASOLINA			
AVU-5172	SANDERO	SMAS	GASOLINA	527 - 2008 - 3.3.90.30 - 1000 535 - 2089 - 3.3.90.30 - 1940		RS 10.000,00 RS 15.000,00 TOTAL RS 25.000,00
AOO-5972	GOL	SMAS	GASOLINA			
BCX-7E17	GOL	SMAS	GASOLINA			
PBX-9C34	AIR CROSS	SMAS	GASOLINA			
PBX-9C39	AIR CROSS	SMAS	GASOLINA			

Para fiscalização do contrato indicamos o Servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430 como fiscal de gestão e o Servidor, Osvaldir José Miranda, Matrícula 359411 como fiscal administrativo.

Será mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Giulliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
6228/2022

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Ilma Sr.
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83833-090.
Fone: (41) 3608-7640

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

OFICIO Nº 1304/2023

Ref. Abertura de Licitação para Fornecimento de Combustível.

Conforme memorando Nº 219/2023, emitido pela Divisão do Frotas segue indicação de Dotação Orçamentária para abertura de licitação de fornecimento de combustível.

PLACA	VEICULO	LOCAL	COMBUSTIVEL	D.O. - P.A. - ELE. - REC	VALOR
BAD-9639	PALIO	ABRIGO	GASOLINA	506 - 2085 - 3.3.90.30 - 0941	RS 5.000,00
BAW-9428	HB20	ACOLHIMENTO	GASOLINA	512 - 6005 - 3.3.90.30 - 1000	RS 9.000,00
BBR-5387	GOL	ACOLHIMENTO	GASOLINA		
AZQ-4106	LOGAN	ACOLHIMENTO	GASOLINA		
BCZ-5G18	VOLARE	CRAS	DIESEL S10	436 - 2078 - 3.3.90.30 - 1000	RS 15.000,00
BBX-3615	DUSTER	CREAS	GASOLINA	473 - 2081 - 3.3.90.30 - 1000	RS 13.000,00
BCN-8H56	SPIN	CREAS	GASOLINA	490 - 2203 - 3.3.90.30 - 0941	RS 13.000,00
AQY-8543	KOMBI	CREAS	GASOLINA	570 - 6009 - 3.3.90.30 - 1000	RS 15.000,00
BCG-4307	AIR CROSS	CT	GASOLINA		
BDN-7B72	ONIX	CT	GASOLINA		
AVU-5172	SANDERO	SMAS	GASOLINA		
AOO-5972	GOL	SMAS	GASOLINA		
BCX-7E17	GOL	SMAS	GASOLINA	527 - 2008 - 3.3.90.30 - 1000 535 - 2039 - 3.3.90.30 - 1940	RS 10.000,00 RS 15.000,00 TOTAL RS 25.000,00
PBX-9C34	AIR CROSS	SMAS	GASOLINA		
PBX-9C39	AIR CROSS	SMAS	GASOLINA		

Para fiscalização do contrato indicamos o Servidor Clovis Panizzi, Matrícula 349430 como fiscal de gestão e o Servidor, Osvaldir José Miranda, Matrícula 359411 como fiscal administrativo.

Será mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

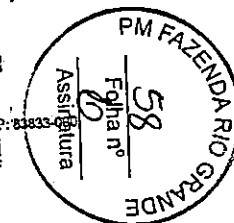
Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Giulliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
6228/2022

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Ilma Sr.
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83833-090.
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 93.422.956/0001-02



37219123



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 428/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – Iluminação Pública
Ilmo Sr. Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Iluminação Pública

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-654 Fone (41) 3627-8585



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

MEMORANDO Nº 071/2023

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Indicação de Fiscal e Dotação Orçamentária
Data: 22/06/2023

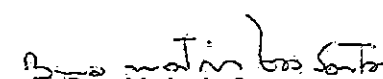
Referente a solicitação do setor de Frotas, o qual solicita indicação de dotação orçamentária e bloqueio de valor para pedido de empenho para combustível da frota municipal, solicitamos o bloqueio dos valores das dotações a seguir:

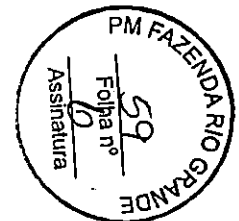
Quant.	Valor Total para Bloqueio	D. O	Descrição
6 meses	R\$ 20.000,00	767 – Material de consumo	Diesel – Iluminação Pública
6 meses	R\$ 10.000,00	767 – Material de consumo	Gasolina comum Iluminação Pública
6 meses	R\$ 10.000,00	783 – Material de consumo	Gasolina comum Planejamento Urbano

E para fiscal indicamos o servidor Michael Alberto de Souza, matrícula 359421.

Justificamos a solicitação em virtude da necessidade de manter a frota municipal em circulação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



Rua Rio Doce, 82 – Iguaçu
CEP: 83833-036
Fone: (41) 3603-7638



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

MEMORANDO Nº 084/2023

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Substituição de Fiscal e Dotação Orçamentária
Data: 11/07/2023

Referente a solicitação do setor de Frotas, o qual solicita indicação de dotação orçamentária e bloqueio de valor para pedido de empenho para combustível da frota municipal, solicitamos o bloqueio dos valores das dotações a seguir:

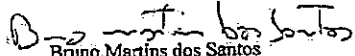
Quant.	Valor Total para Bloqueio	D.O	Descrição
6 meses	R\$ 20.000,00	767 - Material de consumo	Diesel - Iluminação Pública.
6 meses	R\$ 10.000,00	767 - Material de consumo	Gasolina comum Iluminação Pública
6 meses	R\$ 10.000,00	783 - Material de consumo	Gasolina comum Planejamento Urbano

D. O. 767 - 3.3.90.30. - 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP.

E para fiscal indicamos o servidor Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 359343. Justificamos a solicitação em virtude da necessidade de manter a frota municipal em circulação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.


Celso Sinatra Pedro da Silva
Matrícula 359343
Ciência do servidor


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Rua Rio Doce, 82 - Iguaçu
CEP: 81833-085
Fone: (41) 3608-7639



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 419/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS
Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via: betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreritavelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P.S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FAZTRANS



MEM Nº 123/2023 – OMT

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

Ao
Departamento de Frotas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Órgão Municipal de Trânsito manifesta o interesse na abertura de licitação ou renovação para contratação de seguro veicular.

Dotação Orçamentária
591 – MATERIAL DE CONSUMO

Quantitativo
Diesel S10: 500 litros
Gasolina: 4.000 litros

Fiscal: Izailde Teresinha Armim
Matrícula: 356.129
Atenciosamente,


IZAILDE TERESINHA ARMIM
Agente de Trânsito
Matrícula 356.129


RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

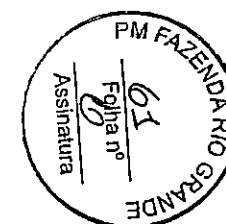
Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo:	000037178/2023		
Número Único:	MMS.20a.TSQ-BV		
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/06/2023 4:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Recurso livre.	Data Parecer:	12/07/2023 3:05 PM



Cintha de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº429/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo Sr. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 218/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Obras – Divisão de Frotas
Assunto: Abertura de Licitação

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação para a Abertura de Licitação para aquisição de Combustíveis.

Para atendimento a despesa indico as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Fonte	ELEMENTO	
232	303	3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO
258	303,494,383		
275	383,494		
312	303,369,494		
320	303,494		

Para fiscalização por parte da secretaria de saúde fica o servidor Francisco Damas Soares Junior indicado pela portaria 04/2023-SMS.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA.94632413968
Dados: 2023.06.21 16:36:32 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 1 / 2
Data: 13/07/2023

Número do Processo: 000037221/2023
Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data abertura: 15/06/2023 : 08:44:47
Número Único: 1TXAYU.HBE-HZ
Procedência: Interna
Situação: Em análise
Data: 15/06/2023 : 10:14:13

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
1 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde
Data: 15/06/2023 : 10:14:13
Conclusivo: Não

Descrição:
Segue indicação de dotação:
Do 232, 258, 275, 312 e 320.
PARECER Usuário: KARINE SOUZA DIAS
2 Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde
Data: 21/06/2023 : 04:36:34
Conclusivo: Não

Descrição:
Segue portaria de Fiscal e Memorando com dotações.
Encaminhado ao financeiro para bloqueio.

PARECER Usuário: ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
3 Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde
Data: 21/06/2023 : 04:41:09
Conclusivo: Não

Descrição:
Tendo em vista que não há valores informados para ser bloqueado, e que conforme orientação do secretário de Administração e Diretora de Compras que os bloqueios devem ser feitos para o exercício vigente, portanto julho a dezembro, e com base nos valores pagos no ano de 2022. Segue bloqueio efetuado.

DESP. 232
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
21/06/2023
R\$ 1.000,00
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 258
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
21/06/2023
R\$ 34.472,10
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 275
Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
21/06/2023
R\$ 9.431,26
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 320
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
21/06/2023
R\$ 97.616,93
Bloqueado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PARECER POR PROCESSO

Página: 2 / 2
Data: 13/07/2023

Número do Processo: 000037221/2023
Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data abertura: 15/06/2023 : 08:44:47
Número Único: 1TXAYU.HBE-HZ
Procedência: Interna
Situação: Em análise
Data: 15/06/2023 : 10:14:13

DESP. 312
Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
21/06/2023
R\$ 1.000,00
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

PARECER Usuário: KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA
4 Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL
Data: 22/06/2023 : 05:09:48
Conclusivo: Não

Descrição:
Divisão de frotas cliente, será incluído dentro do processo de abertura de licitação de combustível, conforme informações dos dados solicitados e interesse da secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: N°432/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo
Ilmo Sr. José Carlos Szadkowski
Secretário Municipal de Governo

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000037227/2023

Número Único: TWF.BOE.URU-OF

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

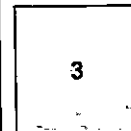
Situação: Em análise

Data Abertura: 15/06/2023 8:51 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Finanças

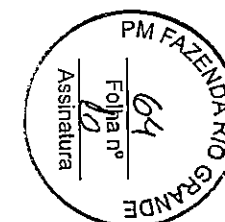
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 9:53 AM

DESP. 94
Manutenção das Atividades da SM de Governo
19/06/2023
R\$ 3.500,00
Bloqueado
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1000



Priscila Lopes Alves

37175/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 418/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

À Secretaria Municipal de Cultura,
Ilmo Sr. Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Ref: Abertura de Licitação de Fornecimento de Combustível para Frota Municipal.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitar abertura de licitação para fornecimento de combustível para a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros.

Para isso, solicitamos que seja informado a indicação de fiscal, dotação orçamentária/fonte com o valor de bloqueio para 12 (meses), no elemento de Material de Consumo.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo à divisão de frotas via betha/protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS – GERAL, impreterivelmente até 19/06/2023 até as 17hrs.

Caso sua secretaria não encaminhe até esta data citada, correrá o risco de ficar fora do processo de licitação, sendo assim, impossibilitada da prestação de serviços pela mesma.

Atenciosamente,


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 93.422.986/0001-02
Tel: (41) 5608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 103/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Obras / Divisão de Frotas Municipais.
Assunto: Indicação de D. O. e Fiscais para Abertura de Licitação.

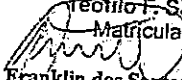
A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse em participar do processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de combustível, em atendimento ao solicitado através do protocolo nº 37175/2023. Para Fiscal de Execução, indicamos o servidor Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357710; a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385 é a Fiscal de Gestão. Para suprir as despesas decorrentes da aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 907.

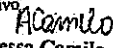
Sem mais para ocasião, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

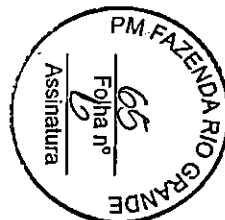
Atenciosamente,


Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023


Teófilo F. Santos Silva
Matrícula 357710
Teófilo Franklin dos Santos Silva
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo:	000037175/2023
Número Único:	488.DNB.SUS-UK
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Memorando
Data Abertura:	14/06/2023 4:51 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	SMC - Secretaria Municipal da Cultura	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/07/2023 4:42 PM		
	Conforme solicitado no parecer 03 deste processo, segue: Fonte: 1.000 - D.O 907_ 3.3.90.30.00.00.00		



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 19203/2023 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas
DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para frota municipal.

À SMOP,

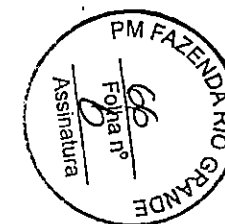
Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.07.10 14:34:33 -53'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



KELY STEINHAUS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

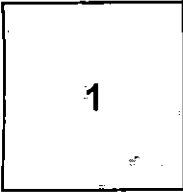
Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



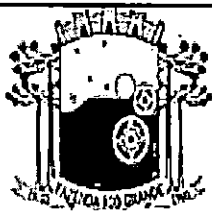
Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/10/2023 1:47 PM
	Descrição Parecer: Segue parecer para a realização do certame do tipo global e tabela de referência de preços.

josé daniel fabrício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parecer



Considerando o princípio da eficiência e da razoabilidade o certame deverá ser realizado no tipo Global, segue tabela de referência quanto ao valor mínimo de desconto e levantamento de preços de combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Devido o a flutuação de valor unitário deverá ser alterado a solicitação de compra de quantidade para valor.

Segue para os devidos trâmites.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 06/10/2023 13:54:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tabela de Referência de Valor – Fornecimento de combustível

Item 01 – Etanol Comum

Empresa	Unid.	Quant.	Valor Tabela ANP 11/06 a 17/06	Valor Total	Valor Desc. Sobre a Tabela ANP
Pelanda Participações LTDA	Litros	30000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,05%
Auto Posto Pelanda LTDA	Litros	30000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01%
Auto Posto KFS LTDA	Litros	30000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01%
Posto Fazenda Rio Grande	Litros	30000	R\$ 4,45	R\$ 133.500,00	0,01%
				R\$ 534.000,00	0,08%

Valor Desc. Médio

R\$ 133.500,00 0,02%

Item 02 – Gasolina Comum

Empresa	Unid.	Quant.	Valor Tabela ANP 11/06 a 17/06	Valor Total	Valor Desc. Sobre a Tabela ANP
Pelanda Participações LTDA	Litros	400000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,05%
Auto Posto Pelanda LTDA	Litros	400000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01%
Auto Posto KFS LTDA	Litros	400000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01%
Posto Fazenda Rio Grande	Litros	400000	R\$ 5,63	R\$ 2.252.000,00	0,01%
				R\$ 9.008.000,00	0,08%

Valor Desc. Médio

R\$ 2.252.000,00 0,02%

Item 02 – Diesel S10

Empresa	Unid.	Quant.	Valor Tabela ANP 11/06 a 17/06	Valor Total	Valor Desc. Sobre a Tabela ANP
Pelanda Participações LTDA	Litros	500000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,05%
Auto Posto Pelanda LTDA	Litros	500000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01%
Auto Posto KFS LTDA	Litros	500000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01%
Posto Fazenda Rio Grande	Litros	500000	R\$ 5,21	R\$ 2.605.000,00	0,01%
				R\$ 10.420.000,00	0,08%

Valor Desc. Médio

R\$ 2.605.000,00 0,02%

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 06/10/2023 13:42:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023			
Número Único: ZE6.9GH:98B-MS			
Requerente: Divisão de Frotas Municipais		Procedência:	Interna
Assunto: Solicitação		Situação:	Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação		Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/10/2023 3:01 PM
	Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 606/2023

Solicitante:	Karla Patrícia de Souza Pereira	Data da Solicitação:	06/10/2023
Organograma:	0800000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Local de Entrega:	Divisão de frotas		
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação do Anexo I, contida neste termo.		
Justificativa:	Justifica-se o presente pedido de abertura de licitação, tendo em vista a necessidade de abastecimento da Frota Municipal, visto para que seja viabilizada desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. Considerando também, o aumento da frota incluindo a aquisições de novos veículos, bem como, os veículos locados sem motorista, por esta municipalidade. Pontua-se ainda, que, o quantitativo de litros dentro da presente cotação, foi inicialmente baseado nos quantitativos de anos anteriores, em razão do quanto necessitam cada secretaria que compõe a sua frota e suas demandas de serviços, sendo assim, cobrindo toda a necessidade da Frota Municipal de Fazenda Rio Grande.		
Observações:	PROTOCOLO 60452/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	91010003-1	30.000,00	L	Etanol Comum	4,4500	133.500,00
2	91010001-1	400.000,00	L	Gasolina Comum	5,6300	2.252.000,00
3	91010139-1	500.000,00	L	Diesel S10	5,2100	2.605.000,00
Preço Total:						4.990.500,00

Cotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
506 - 17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30.00	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
512 - 17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30.00	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
490 - 17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30.00	Serviços de Abordagem Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
570 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	01940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	0,00
870 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
907 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
115 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



	Econômico	00.00.1.500.0000	
124 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00510.00510.01.07.	0,00
		00.00.1.753.0000	
131 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.	0,00
		00.00.1.500.1001	
389 - 16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30.00	Manutenção do Programa PNAT	00103.00103.01.01.	0,00
		00.00.1.500.1001	
829 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
591 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.30.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99.	0,00
		00.00.1.752.0000	
714 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
94 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Governo	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
606 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	01007.00000.01.07.	0
		00.00.1.500.0000	
847 - 33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
663 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
155 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
168 - 08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30.00	Manutenção das Estradas Vicinais	00504.00504.99.99.	0,00
		00.00.1.704.0000	
767 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99.	0,00
		00.00.1.751.0000	
783 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.	0,00
		00.00.1.500.1002	
258 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.	0,00
		06.20.1.600.0000	
275 - 15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	00383.01005.03.02.	0,00
		01.01.2.632.0000	
312 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00303.00303.01.02.	0,00
		00.00.1.500.1002	
320 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02.	0,00
		06.20.1.600.0000	
692 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07.	(
		00.00.1.500.0000	
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
706 - 23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30.00	Programa Tiro de Guerra	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
709 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 91-01-0003-Etanol Comum

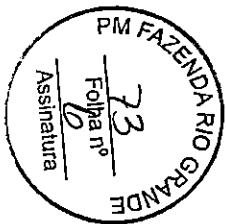
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA		30.000,00	4,45	133.500,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA		30.000,00	4,45	133.500,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	1	POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA		30.000,00	4,45	133.500,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	1	PELANDA PARTICIPACOES LTDA		30.000,00	4,45	133.500,00	Sim ***
Preço Médio -->							4,45	133.500,00	

Material: 91-01-0001-Gasolina Comum

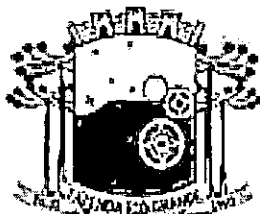
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA		400.000,00	5,63	2.252.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA		400.000,00	5,63	2.252.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	2	POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA		400.000,00	5,63	2.252.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	2	PELANDA PARTICIPACOES LTDA		400.000,00	5,63	2.252.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							5,63	2.252.000,00 -	

Material: 91-01-0139-Diesel S10

336/2023	06/10/2023	06/12/2023	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA		500.000,00	5,21	2.605.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA		500.000,00	5,21	2.605.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	3	POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA		500.000,00	5,21	2.605.000,00	Sim ***
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	3	PELANDA PARTICIPACOES LTDA		500.000,00	5,21	2.605.000,00	Sim ***
Preço Médio -->							5,21	2.605.000,00	



Preço Médio Total --> 15,29 4.990.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 60452/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

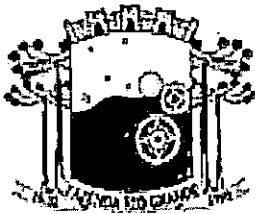
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões novecentos e noventa mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

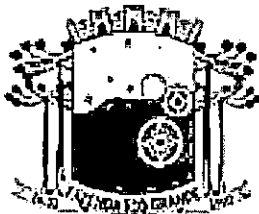
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 60452/2023

870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDDET
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDDET
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDDET
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 60452/2023

692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 06/10/2023 15:00:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023			
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS			
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna		
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise		
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não	
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/10/2023 3:54 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

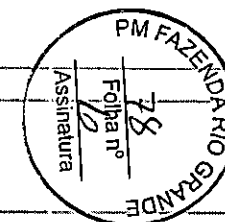
Página: 1 / 5
Data de emissão: 06/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		474.419,06
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		474.419,06
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	49,64
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	474.139,98
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00030.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - ROYALTES E OUTRAS COMP. NAO	229,44
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		34,66
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		34,66
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCA ãO	34,66
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		54.493,92
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		54.493,92
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	54.493,92
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		110.398,52
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		45.508,99
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	45.508,99
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		60.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	60.000,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		4.889,53
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.889,53
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		957.603,16
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		623.267,36
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	554.285,18
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	68.982,18
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00
2.211 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		334.335,80
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	10.000,00
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MA ERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	324.335,80
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		55.855,24
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		55.855,24

PM FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura

Folha nº 78



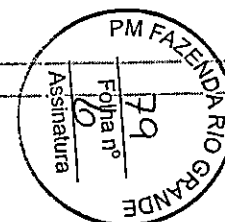


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 5
Data de emissão: 06/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SA DO ATUAL
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (IVRES)		21.932,10
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		33.923,14
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			83.245,33
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM			83.245,33
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		83.245,33
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			861.891,16
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			861.891,16
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		31.000,61
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		2.149,74
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		201.636,36
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		221.336,59
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		0,00
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -		243.198,21
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C		162.569,65
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			13.935,45
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			13.935,45
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		9.724,00
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		885,49
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		3.325,96
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			126.532,34
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			90.864,33
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		63.546,94
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		867,69
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00369.00369.09.02.05.20.2.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S		1.949,71
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		24.265,27
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		234,72
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			35.668,01
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		13.105,81
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA		2.149,76
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		20.412,44
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			780,65

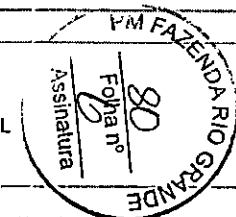




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 5
Data de emissão: 06/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	780,65
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	280,65
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR 2004 - UNIAO	0,00
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C 12948-8	500,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	29.320,36
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	29.320,36
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3,52
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	29.316,84
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC	39.966,56
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE	13.862,70
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.122,27
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	9.740,43
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL	26.103,86
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.063,27
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	23.924,90
490 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	1.115,69
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	45.079,40
2.085 - SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	28.326,61
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.260,90
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	25.500,22
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	565,49
6.005 - SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	16.752,79
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4,73
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	39,75
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	16.708,31
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	26.792,93
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	5,29
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5,29
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	12.609,95

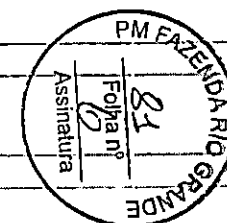




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 5
Data de emissão: 06/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.999,54
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO 53,75
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE 8.556,66
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	14.177,69
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 14.177,69
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	52.648,19
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	52.648,19
606 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 52.648,19
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	82.920,40
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	82.920,40
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 82.689,34
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 231,06
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	139.610,81
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	139.610,81
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 139.610,81
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	199.616,14
2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	2.420,00
692 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.420,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	43.803,34
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 43.803,34
2.146 - PROGRAMA TIRO DE GUERRA	100.000,00
706 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100.000,00
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA	53.392,80
709 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 53.392,80
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO	3.834,01
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.834,01
714 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.834,01
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	1.435.796,56
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.428.608,68





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

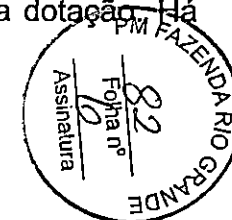
Página: 5 / 5
Data de emissão: 06/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
767 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - C RIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	1.243.941,06
767 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - C TRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	184.667,62
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	7.187,88
783 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.187,88
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.446,61
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	6.446,61
829 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.425,30
829 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	21,31
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	9.402,70
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	9.402,70
847 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.402,70
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.571,30
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.571,30
870 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.571,30
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	54.774,02
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	54.774,02
907 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	54.774,02
Total Entidade:	4.876.969,48
Total Geral:	4.876.969,48

Fazenda Rio Grande, 06/10/2023

Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.06
15:53:30 -03'00'

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. Há fontes de Recursos com origem Federal.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 06/10/2023 3:57 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 60452/2023

Memorando nº: 625/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo 53/2022 vigente ate 03/11/2023, com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 06/10/2023 15:57:32-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matrícula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023

Número Único: ZE6.9GH.98B-MS

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/10/2023 4:42 PM

5

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 685/2023



Processo nº 60452/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras, a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, tipo maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) vigente nessa região.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, sobre o uso específico de tabelas, importante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que ~~será~~ será ~~admissível~~ a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno – Unânime).

Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão. No entanto, para prosseguimento, é necessário:

a) À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, para que, nos termos do art. 2º, § 4º, inciso I, letra 'h', do Decreto Municipal 4628/2017 (Art. 2º (...) § 4º, I, h: Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido), junte manifestação de servidor da área que ateste a regularidade e a vigência da utilização da tabela para fins de licitação por desconto; após,

b) Também, conforme Acórdão acima citado, deve ser informado que se 'é imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público, condição para utilização do maior desconto linear.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
- Dados: 2023.10.06
16:42:24 -03'00'

Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

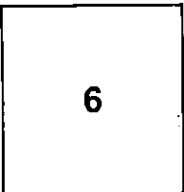
Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/10/2023 4:43 PM
Descrição Parecer: A secretaria para manifestação quanto ao parecer jurídico.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023

Número Único: ZE6.9GH.98B-MS

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 8:34 AM

Diante do parecer Jurídico/Compras: a)
Levantamento de preços de combustível (últimas semanas pesquisadas)
Publicado pelo Site GOV.BR em 19/08/2022 18h22 Atualizado em 06/10/2023 17h59
A ANP passa a publicar, extraordinariamente nesta página, planilhas eletrônicas contendo os resultados das últimas pesquisas semanais referentes ao Levantamento de Preços de Combustíveis, segregados por abrangência geográfica.

A Divisão de Frotas informa que foi utilizada na proposta a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustível) como referência de preço, visto que na cotação foi utilizado nas datas de 01/10 a 07/10/2023, tendo em vista que a mesma é atualizada dentro de 7 (sete dias), conforme segue:

- Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios
- Preços por posto revendedor (combustíveis automotivos e GLP P13) (Atualizado em 06/10/2023)

Diante do parecer Jurídico/Compras: b)

A Divisão de Frotas informa que não há como prevê o quantitativo a ser utilizado pela Frota Municipal, visto que a mesma vem aumentando, conforme as necessidades de cada Secretaria, com as demandas de seus serviços.

Segue para prosseguimento.

Karla Patrícia de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 09/10/2023 8:40 AM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023

Número Único: ZE6.9GH.98B-MS

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

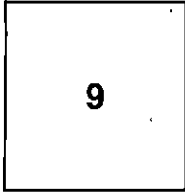
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

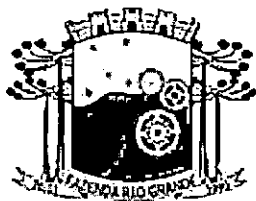


Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/10/2023 10:56 AM

Diante da manifestação da Divisão de Frotas pode ser dado andamento ao certame.

Fábio Júlio Nogara



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 60452/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Memorando nº: 625/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 09/10/2023 10:33:33-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



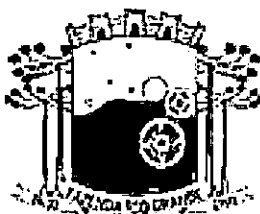
Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 09/10/2023 1:18 PM
Descrição Parecer: Ao edital para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 09 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 60452/23, de 06.10.2023**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização pelo executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões novecentos e noventa mil e quinhentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/10/2023 11:12:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 60452/23, de 06.10.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preço.

Valor Máximo: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões novecentos e noventa mil e quinhentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

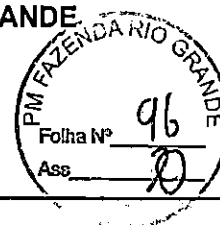
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.09 11:52:47
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

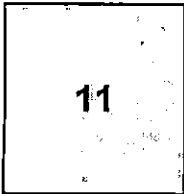
Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/10/2023 1:56 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de outubro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 1 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDs
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDet
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDet
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDet
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	388	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 2 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-wcb/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 5 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

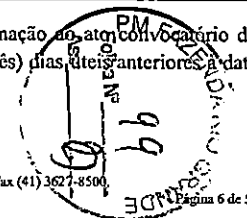
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 6 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Percentual de desconto;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual do item em duas casas decimais (xx,xx%).

11.1.2. Os lances deverão ser formulados por item, observado o desconto mínimo para cada item, o qual será:

Item	Valor Estimado	Desconto Mínimo sobre o valor médio da tabela ANP (%)
Etanol	R\$ 133.500,00	0,02%
Gasolina	R\$ 2.252.000,00	0,02%
Diesel	R\$ 2.605.000,00	0,02%

11.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

Rua Jacurandá, 300 – Napôles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

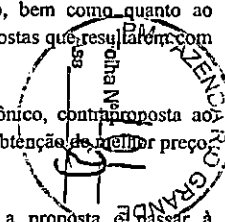
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempresendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% do item de maior relevância do presente edital.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificação, conforme Portaria regulamentadora nº 116/2000 e alteração da resolução de nº. 920 e 924/2023.
- b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de 05/07/2000.
- c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certas licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Percentual de desconto, em duas casas decimais (00,00%);
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

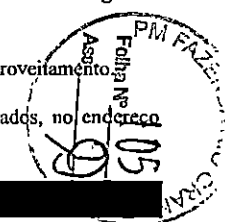
15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.3. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

17.4. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

17.4.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outoreserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

17.5. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).
- c) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.
- d) Tipo de combustível abastecido.
- e) Quantidade de litros.
- f) Valor por litro do dia do abastecimento.
- g) Data e horário.
- h) Identificação e assinatura do condutor.

17.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7. Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

17.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

17.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

17.10. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

17.11. O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

17.12. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.13. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.14. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.14.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.14.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.14.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.14.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.14.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.14.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.14.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.15. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de outubro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação do anexo I, contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota, dentro do horário de 24hs (vinte e quatro horas). Tendo em vista, que a necessidade de algumas secretarias, podem abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, motopodas, perfuradores, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol Comum	Litros	30.000
2	Gasolina Comum	Litros	400.000
3	Diesel S10	Litros	500.000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de finanças, e deverá ser apresentado os seguintes documentos abaixo:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTES/PROTOCOLOS

Secretarias Municipais de	Dotações/Fontes	Protocolos
Administração	12/1000	37169/2023
Assistência Social	506/0941 512/1000 436/1000 473/1000 490/0941 570/1000 527/1000 535/1940	37170/2023
Comunicação Social	870/1000	37171/2023
Funrebon	*	37210/2023
Cultura	907/1000	37175/2023
Defesa Social	632/1000	37180/2023
Desenvolvimento Econômico e Turismo	115/1000 124/510 131/1000	37184/2023
Educação	58/104 389/103 389/104	37188/2023

	389/125	
Esporte Lazer e Juventude	829/1000	37208/2023
Faztrans	591/1000	37178/2023
Gabinete	714/1000	37211/2023
Governo	94/1000	37227/2023
Habitação	606/1007 847/1000	37213/2023
Meio Ambiente	663/1000	37216/2023
Obras Públicas	155/1000 155/1000 168/1504	37167/2023
Planejamento Urbano Iluminação Pública	767/507 783/1000	37219/2023
Saúde	232/303 258/303/494/383 275/383/494 312/303/369/494 320/303/494	37221/2023
Trabalho Emprego e Renda	692/1000 697/1000 706/1000 709/1000	37223/2023
Urbanismo	178/1000	37224/2023

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme Lei nº. 9784/1999.

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% do item de maior relevância do presente Edital.

3.1 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificação, conforme Portaria regulamentadora nº 116/2000 e alteração da resolução de nº. 920 e 924/2023.

a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de 05/07/2000.

a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (Cinco mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (Cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.

a.3) Tipo de combustível abastecido.

a.4) Quantidade de litros.

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento.

a.6) Data e horário.

a.7) Identificação e assinatura do condutor.

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada a percentual (%) de desconto.

5.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser a prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preço.

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

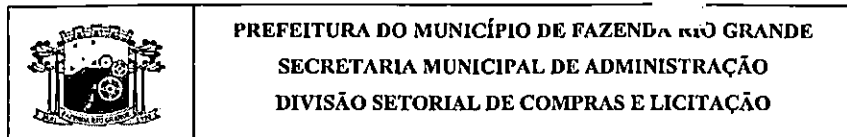
7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horímetro auferida e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.2 O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

8.3 E o prazo para execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência da ATA.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Utilizou-se para formação de cota de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

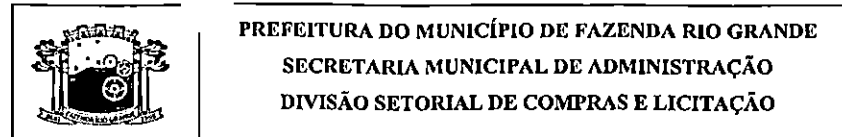
9.2 Não foram utilizadas Atas de Registros de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhuma em vigência.

9.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo pela internet devido a complexidade do objeto.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

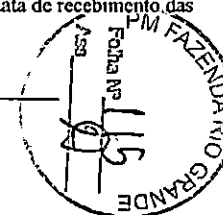
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____ Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Unid	Especificação	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	30.000	Litros	Etanol Comum	%
02	400.000	Litros	Gasolina Comum	%
03	500.000	Litros	Diesel S10	%

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº, cuja função/cargo é, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

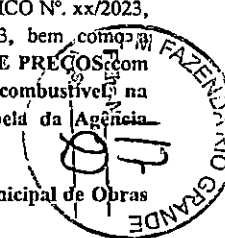
1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

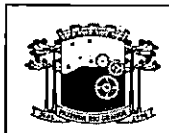
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. Descrição:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	Etanol Comum	R\$ 133.500,00	%
02	Gasolina Comum	R\$ 2.252.000,00	%
03	Diesel S10	R\$ 2.605.000,00	%

1.5. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.6. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023.

3. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

3.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

3.4. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).
- Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).
- Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.
- Tipo de combustível abastecido.
- Quantidade de litros.
- Valor por litro do dia do abastecimento.
- Data e horário.
- Identificação e assinatura do condutor.

3.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.7. Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

3.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.10. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.11. O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

3.12. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.13. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.2.1. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

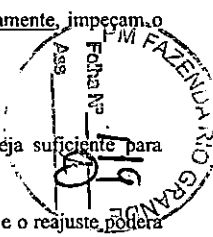
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDDET
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDDET
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDDET
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

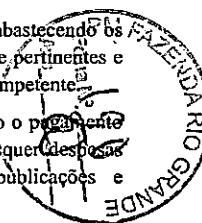
10.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

10.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

10.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

10.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

10.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preços.

10.11. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

10.12. Permitir visitas/ fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

10.13. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.16. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.17. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

11.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horímetro aferido e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

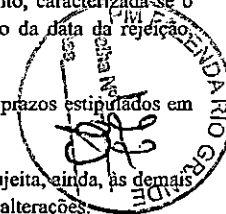
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

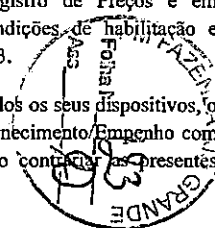
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contraria as presentes disposições.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB n°

Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023

PROTOCOLO N° 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n°
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

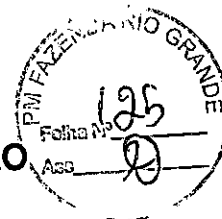
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 217/2023

Data do Processo: 09/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

	30.000,00	91010003	L	486024	Etanol Comum	4,45	133.500,00
	400.000,00	91010001	L	461506	Gasolina Comum	5,63	2.252.000,00
3	500.000,00	91010139	L	461552	Diesel S10	5,21	2.605.000,00

Total Lote: 4.990.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	4.990.500,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------	---------------------



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

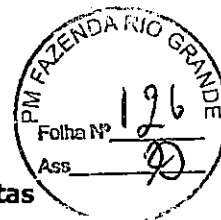
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 691/2023

Processo n.º 60452/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços



Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão da forma eletrônica e respectiva minuta da ata de registro de preços, que tem como objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis, através de maior desconto percentual sobre o preço médio da tabela fornecida pela Agência Nacional de Combustíveis.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei n.º 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

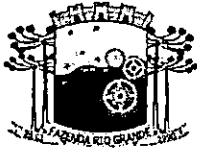
Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.09
15:08:43 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 10/10/2023 8:34 AM
Descrição Parecer: Segue para que anexe o novo mapa comparativo.	

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

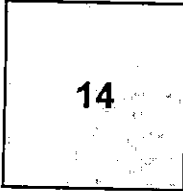
Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/10/2023 8:46 AM
Descrição Parecer: Segue novo mapa comparativo.	

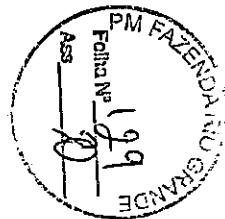
José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 91-01-0003-Etanol Comum									
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	133.500,00	133.500,00	Sim ***
Preço Médio ->							133.500,00	133.500,00	
Material: 91-01-0001-Gasolina Comum									
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	2.252.000,00	2.252.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							2.252.000,00	2.252.000,00	
Material: 91-01-0139-Diesel S10									
336/2023	06/10/2023	06/12/2023	3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	2.605.000,00	2.605.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							2.605.000,00	2.605.000,00	



Preço Médio Total -> 4.990.500,00 4.990.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023
Protocolo 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/10/2023 10:08:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 25 de outubro de 2023 às 13:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário: --

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDET
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDET
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDET
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

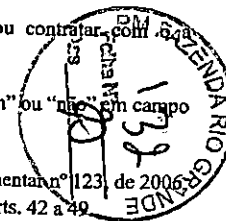
h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 5 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

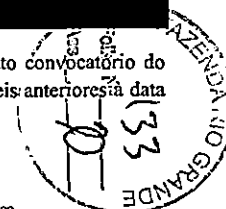
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 6 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Percentual de desconto;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual do item em duas casas decimais (xx,xx%).

11.1.2. Os lances deverão ser formulados por item, observado o desconto mínimo para cada item, o qual será:

Item	Valor Estimado	Desconto Mínimo sobre o valor médio da tabela ANP (%)
Etanol	R\$ 133.500,00	0,02%
Gasolina	R\$ 2.252.000,00	0,02%
Diesel	R\$ 2.605.000,00	0,02%

11.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

Rua Jacarandá, 300 – Nupões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

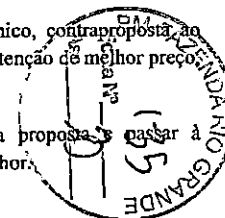
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, ~~contraproposta~~ ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta, a ~~passar a~~ subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 11 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 12 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENIA O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempresendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

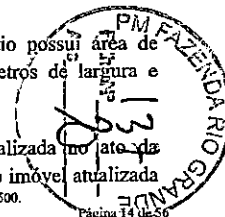
13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
 - a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% do item de maior relevância do presente edital.

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificação, conforme Portaria regulamentadora nº 116/2000 e alteração da resolução de nº. 920 e 924/2023.
- b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de 05/07/2000.
- c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

onde consta a instalação do pátio.

c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

c.3) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

d) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

d.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

d.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

d.3) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

e) Laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição, no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Percentual de desconto, em duas casas decimais (00,00%);
- Marca / Fabricante (se for o caso);
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

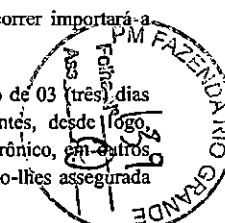
15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

17.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

17.3. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

17.4. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

17.4.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outoreserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

17.5. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).

b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).

c) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.

d) Tipo de combustível abastecido.

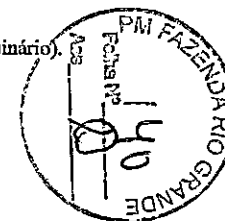
e) Quantidade de litros.

f) Valor por litro do dia do abastecimento.

g) Data e horário.

h) Identificação e assinatura do condutor.

17.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7. Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

17.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

17.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

17.10. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

17.11. O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

17.12. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.13. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.14. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.14.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.14.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.14.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.14.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.14.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.14.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.14.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.15. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n°. 8.666/93.

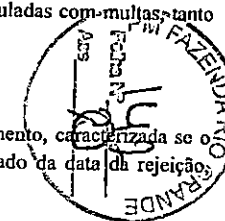
19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

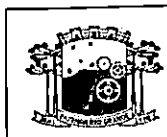
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

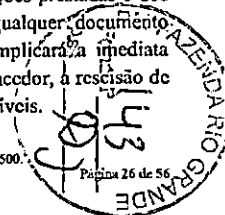
20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

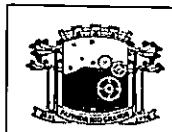
21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

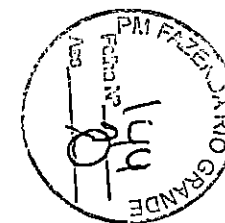
ANEXO II - Carta Proposta.

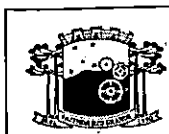
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação do anexo I, contida neste termo. Deverá ainda, a empresa licitante atender a frota, dentro do horário de 24hs (vinte e quatro horas). Tendo em vista, que a necessidade de algumas secretarias, podem abastecerem a qualquer tempo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

2.1. Prestação de Serviços:

a) Veículos Leves: Carros, motos, vans, utilitários, camionetes e ambulâncias;

a.1) Maquinários leves: Roçadeiras, cortadores de asfaltos, trator cortador de grama, motosserras, motopodas, perfuradores, placa compactadora manual, soprador de ar e folhas, equipamentos de sinalização de pintura viária, kit reservatório e geradores.

a.2) Maquinários pesados: Tratores, motoniveladora, retroescavadeiras, rolos compactadores, escavadeira hidráulica e mini-carregadeira de rodas.

a.3) Veículos Pesados: Caminhões, Micro-ônibus e Ônibus.

2.2. As especificações, quantidades, preços unitários serão conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Etanol Comum	Litros	30.000
2	Gasolina Comum	Litros	400.000
3	Diesel S10	Litros	500.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, pela Secretaria de finanças, e deverá ser apresentado os seguintes documentos abaixo:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pela divisão de frotas e posteriormente pelas (s) secretária (s) competentes;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTES/PROTOCOLOS

Secretarias Municipais de	Dotações/Fontes	Protocolos
Administração	12/1000	37169/2023
Assistência Social	506/0941 512/1000 436/1000 473/1000 490/0941 570/1000 527/1000 535/1940	37170/2023
Comunicação Social	870/1000	37171/2023
Funrebo	*	37210/2023
Cultura	907/1000	37175/2023
Defesa Social	632/1000	37180/2023
Desenvolvimento Econômico e Turismo	115/1000 124/510 131/1000	37184/2023
Educação	58/104 389/104 389/104	37188/2023

	389/125	
Esporte Lazer e Juventude	829/1000	37208/2023
Faztrans	591/1000	37178/2023
Gabinete	714/1000	37211/2023
Governo	94/1000	37227/2023
Habitação	606/1007 847/1000	37213/2023
Meio Ambiente	663/1000	37216/2023
Obras Públicas	155/1000 155/1000 168/1504	37167/2023
Planejamento Urbano Iluminação Pública	767/507 783/1000	37219/2023
Saúde	232/303 258/303/494/383 275/383/494 312/303/369/494 320/303/494	37221/2023
Trabalho Emprego e Renda	692/1000 697/1000 706/1000 709/1000	37223/2023
Urbanismo	178/1000	37224/2023

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme Lei nº. 9784/1999.

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.4) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos 30% do item de maior relevância do presente Edital.

3.1 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.2 Documentação Específica:

a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e certificação, conforme Portaria regulamentadora nº 116/2000 e alteração da resolução de nº. 920 e 924/2023.

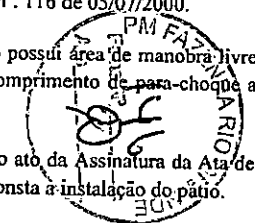
a.1) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de 05/07/2000.

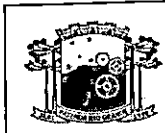
a.2) Declaração, sob as penalidades de Lei, que a instalação do pátio possui área de manobra livre com no mínimo 50 m² para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.

a.3) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de matrícula do imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio.

a.4) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.5) Justifica-se a solicitação de área de manobra livre de 50 m² a fim de dar atendimento a demanda de abastecimento de veículos pesados, inclusive para caminhão com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.6) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (Cinco mil) metros da Sede da Divisão de Frotas Municipal.

a.7) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preço por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.

a.8) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preço implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.

a.9) Justifica-se a solicitação de distância máxima em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

4. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, devidamente autorizado para esse fim, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

5.2. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

5.3. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede da Divisão de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (Cinco mil) metros.

5.4. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.5. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

5.6. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

5.7. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

5.8. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

a) Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).

a.1) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).

a.2) Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.

a.3) Tipo de combustível abastecido.

a.4) Quantidade de litros.

a.5) Valor por litro do dia do abastecimento.

a.6) Data e horário.

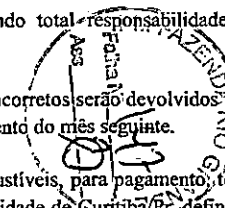
a.7) Identificação e assinatura do condutor.

5.9. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.8 Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.9. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/PR, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

5.10. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser a prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.11. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- a) Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- b) Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque) micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

5.12. A contratada deverá apresentar laudo do INMETRO referente à qualidade do combustível.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

6.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

6.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

6.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

6.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preço.

6.12. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

6.13. Permitir visitas/ fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

6.14. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horímetro auferido e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

8.2 O prazo de vigência da presente ATA é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

8.3 E o prazo para execução é de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, podendo exceder o prazo da vigência da ATA.

9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Utilizou-se para formação de cotação de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

9.2 Não foram utilizadas Atas de Registros de Preços ou Contrato de contratações similares de outros entes públicos, pois após a ampla pesquisa não foram encontrados nenhuma em vigência.

9.3 Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônico especializados ou de domínio amplo pela internet devido a complexidade do objeto.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas
Decreto nº 6275/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Unid	Especificação	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	30.000	Litros	Etanol Comum	%
02	400.000	Litros	Gasolina Comum	%
03	500.000	Litros	Diesel S10	%

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

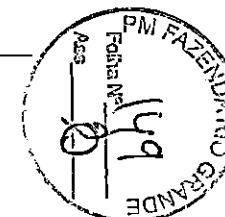
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

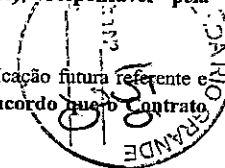
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que viole as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

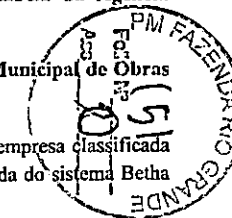
1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. Descrição:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	Etanol Comum	R\$ 133.500,00	%
02	Gasolina Comum	R\$ 2.252.000,00	%
03	Diesel S10	R\$ 2.605.000,00	%

1.5. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.6. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023.

3. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24 (horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências (ambulâncias, viaturas e socorros - SAMU).

3.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

3.4. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).
- Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).
- Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.
- Tipo de combustível abastecido.
- Quantidade de litros.
- Valor por litro do dia do abastecimento.
- Data e horário.
- Identificação e assinatura do condutor.

3.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.7. Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/PR, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

3.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível e pelo pagamento ser à prazo.

3.10. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

- Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento de para-choque a para-choque de 13 metros.
- Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque, micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.11. O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

3.12. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.13. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula nº 351443, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.2.1. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

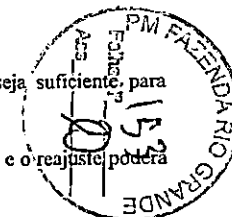
7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDT
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDT
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDT
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

10.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

10.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.6. Em caso de ser fornecido material/ equipamento que não conste no objeto de licitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

10.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

10.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preço.

10.11. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/ manutenção deste veículo.

10.12. Permitir visitas/ fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

10.13. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.16. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.17. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.

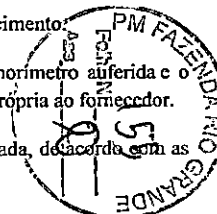
11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

11.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horimetro aferida e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

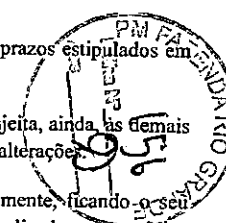
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

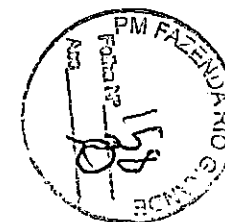
Prezados Senhores,

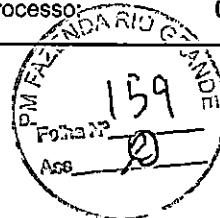
Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 95/2023 - PE****Processo Administrativo: 217/2023****Data do Processo: 09/10/2023**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1,00	91010003	L	486024	Etanol Comum	133.500,00	133.500,00
	1,00	91010001	L	461506	Gasolina Comum	2.252.000,00	2.252.000,00
3	1,00	91010139	L	461552	Diesel S10	2.605.000,00	2.605.000,00
Total Lote:						4.990.500,00	

(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	4.990.500,00
---	--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00095/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Alcool Anidro Combustível

Descrição Detalhada: Alcool Anidro Combustível Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Composto: Etanol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 133.500,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.252.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

3 - Óleo Diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.605.000,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Alcool Anidro Combustível	1	Litro
2	Gasolina	1	Litro
3	Óleo Diesel	1	Litro

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/10/2023 09:53:49



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00095/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

217/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

3

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR).

Data da Divulgação

11/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 25/10/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

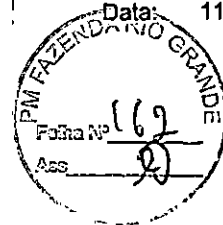
Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

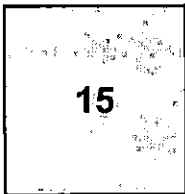
Data: 11/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060452/2023	
Número Único: ZE6.9GH.98B-MS	
Requerente: Divisão de Frotas Municipais	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/10/2023 11:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/10/2023 8:46 AM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 25/10/2023 às 13h30.	

Dalane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 196 de 10 de outubro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
goubi
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 09/10/2023 13:13:47-0300
Verifique em: <https://validar.al.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023
Protocolo 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
goubi
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/10/2023 10:16:16-0300
Verifique em: <https://validar.al.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
- Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2023.10.10 17:43:12
+03'00'

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
IBACAR IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 09.020.327/0001-08, toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Fab. de equip. hidrául. pneum. peças e aces., máq. e equip., mov. c/ pred. de metal, prod. treilados de metal, equip. transm. comp. eletrônicos, transf., aparelhos de med., serv. usin., tornearia e solda, mant. de equip., situada à R. Francisco Sobania 25.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Transporte rodoviário de carga, e demais atividades, situada à Rua João Bettega, 5480 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
PROTÓCOLO 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (4) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023,
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

SIFAR SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
Os Coordenadores Gerais do SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária, de acordo com suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores e funcionários públicos de sua base sindical para a Assembleia Extraordinária da categoria, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, às 17h00, em primeira convocação, com metade mais um dos sindicalizados ou às 17h30, em segunda convocação com qualquer número de participantes, a ser realizada na sala de treinamento da ACIAA, situada na Rua João Pessoa, 145 - 1ª andar, com as seguintes pautas:
1. Têrreno;
2. Festa do servidor;
3. Pacotagem;
4. Informes gerais.
Araucária, 11 de outubro de 2023.
Bernardo Palm Cunha Masson
Coordenador Geral

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

EXTRAVIO
Eu, Valéria Simone de Assis Mendes CPF 978.501.109-78, informo o extravio do meu diploma do curso do Serviço Social, graduada em 2005 nas Faculdades Integradas Espírita, já solicitado a segunda via na Instituição.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba (SMMA) a Licença Prévia - LP, para construção e instalação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, comércio especializado de medicamentos e drogas de uso humano, comércio especializado de produtos alimentícios em geral, educação superior (pós graduação e extensão), fabricação de próteses dentárias, produtos farmacêuticos, medicamentos clonados para uso humano, recondicionamento para uso veterinário, fabricação de óculos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, laboratório clínico, testes e análises químicas e tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial, situada à Rua Professor Algeyri Mathias Medet, nº 3775, CIC - CEP: 81.350-010, Curitiba/PR. Curitiba, 10 de outubro de 2023

CISAMUSEP
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 - CISAMUSEP
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão de Contratação, Alessandra de Oliveira Borghonchi Cardoso, que declara inexigível, com fundamento no artigo 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 228 e seguintes do Decreto 10.086/2022 do Estado do Paraná, a contratação de Despesas nº 089/2023 e Parecer nº 032/2023-DISINE, o Credenciamento da Pessoa Jurídica da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, em conformidade com os documentos que instruem o Chamamento Público nº 001/2023, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Marinópolis, 10 de outubro de 2023.
Janilson Marcos Donasson - Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a concessão do benefício eventual como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.802.199/0023-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de roteador computador wireless autogerenciado", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.355/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 670/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTAL DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA
Ata de Registro de Preços nº 160/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2023 - Objeto: "Contratação de Serviços de arbitragem esportiva por meio de dispensa eletrônica para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital de Abertura: 15/10/2023. Edital está à disposição dos interessados no site: www.portalparana.pr.gov.br, link portal da transparência, Portal do Paraná, 10 de outubro de 2023, Vinícius Casanova - Coordenador de Licitações

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 21/08/2024 para Transporte rodoviário de carga, e demais atividades constantes na consulta comercial, Licença Prévia 23000042, situada à Rua João Bettega, 5480 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

LEILÃO Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - PR
Veículos automotores diversos, Máquina, Pneus, Socatas e demais itens.
Local: www.mlanleiloes.com.br
Leilão eletrônico
17/10/2023 às 10:00h
Visitações a partir de 02/10/2023 conforme edital.
Cleber Elmes Milani - Leiloeiro Oficial - Juçepar 16/263-1
Para mais informações: (41) 3332-6848
www.mlanleiloes.com.br (41) 99236-3064

LEILÃO JUDICIAL ON-LINE
Toma de posse de bens de propriedade de: **ÁREA RURAL EM CRUZ MACHADO/PR**
LEILÃO: 18/10/2023 (Quarta-Feira) às 13:30h.
LOCAL: On-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br
REGISTRO: À Vista, no parágrafo 256 do ato e o saldo (conforme em Prezações Conforme Edital)
IMÓVEIS EM UNIDADE DA VITÓRIA/PR - ÁREA RURAL EM CRUZ MACHADO/PR - ÁREA RURAL EM CRUZ MACHADO/PR - ÁREA RURAL EM CRUZ MACHADO/PR - ÁREA RURAL EM CRUZ MACHADO/PR
RELACÃO COMPLETA DOS BENS, EDITAIS E MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILOEIRO!
SIMON LEILÕES (41) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº. 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 38, inc. VII e no art. 43, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, anexoando o processo licitatório realizado na modalidade "Tomada de Preços Nº 07/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISIS), NUA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PRANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL HOMOLOGA, em 10 de outubro de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa ENGENHOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com valor global de R\$ 142.712,50 (cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Faça suas publicações legais no DI&C.

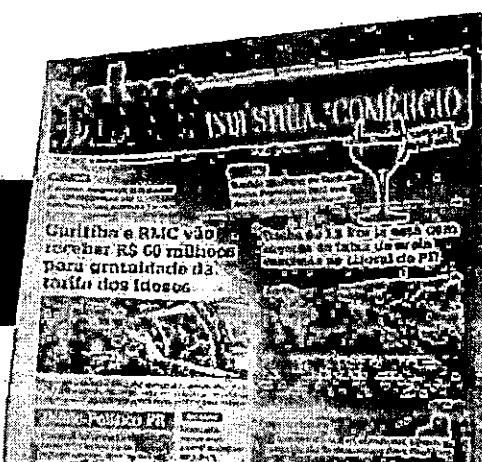
A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, Oliveira nº 10 em Doutor Ulysses/PR, Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto
1	Centro	Pavimentação em Bloco de Concreto
2	Bairro Cerrado	Pavimentação em Bloco de Concreto

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 041 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de outubro de 2023.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

110204/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2023, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10, Centro em Doutor Ulysses, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro e Bairro Cerrado	Pavimentação com blocos de Concreto	4410,33 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 041 - 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de novembro de 2023.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

110207/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

110005/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

110007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROTOCOLO 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

717615123

Documento emitido em: 11/10/2023 08:25:14

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11512 | 11/10/2023 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

percentual (%) sobre o valor médio da tabela da NP (referência município de Curitiba/PR). Edital is a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://lura.das.Propostas.25/10/2023> às 13:30h (horário gov.br/compras/pr-br) e de outubro de 2023.

Sulherme Rodrigues
goelro Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56653/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos audiovisuais, conforme artigo 6º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 11 a 19 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

110441/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56578/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos culturais das demais áreas culturais, conforme artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 11 a 19 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) aviso de licitações / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

110447/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 179/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, cortinas boca de cena, eletrodomésticos (bebedouro), equipamentos de sistema de sonorização fixa (mesa de som, microfones sem fio, microfone headset, entre outros insumos), a serem empregados nas dependências do Cine Teatro Sete Quedas e Igreja Nuestro Señor Del Perdón, de responsabilidade da Diretoria de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do Município de Guaira - Paraná. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min, do dia 26/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 180/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Menor Percentual da Taxa Administrativa

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 em Doutor Ulysses/PR, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
1	Centro	Pavimentação em Bloco de Concreto	8816,40 m²	365
2	Bairro Cerrado	Pavimentação em Bloco de Concreto	1228,80 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 041 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de outubro de 2023.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

110204/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2023, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10, Centro em Doutor Ulysses, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro e Bairro Cerrado	Pavimentação com blocos de Concreto	4410,33 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 041 - 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de novembro de 2023.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

110207/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

110005/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, total do R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 60452/2023 - Processo Administrativo nº 60452/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível,

na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

110121/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56653/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos audiovisuais, conforme artigo 6º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 11 a 19 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

110441/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56578/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 11/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos culturais das demais áreas culturais, conforme artigo 8º da Lei Complementar 195/2022.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com, entre os dias 11 a 19 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: leipaulogustavo.frg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL

110447/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 179/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, cortinas boca de cena, eletrodomésticos (bebedouro), equipamentos de sistema de sonorização fixa (mesa de som, microfone sem fio, microfone headset, entre outros insumos), a serem empregados nas dependências do Cine Teatro Sete Quedas e Igreja Nuestro Señor Del Perdón, de responsabilidade da Diretoria de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do Município de Guaira - Paraná. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as

TAS: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

nº 180/2023

percentual da Taxa Administrativa

e Preços (SRP), para contratação de empresa

restação de serviços de Agenciamento de

marcação, desdobramento, substituição,

endosso de passagens e similares de todas as

empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

717585123

Documento emitido em 11/10/2023 08:23:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11512 | 11/10/2023 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

Valor Máximo: 261.158,34 (duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

RÉGIME CONTRATAÇÃO: Empregada Integral

CÓDIGO DA DESPESA: 08001

CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1016

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 211.

Cruzeiro do Oeste - PR, 10 de outubro de 2023

MARIA HELENA BERTOCO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 25 de outubro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BIL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul - PR, 10 de outubro de 2023.

CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.193/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROTOCOLO 60452/23 - Processo Administrativo nº. 217/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: Nº 115/2023

b) Licitação Nº 06/2023/TP

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

d) Data da Homologação/Adjudicação: 10/10/2023

e) objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

g) Fornecedores e Itens Vendedores

O S LAMAS CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 351.968,13

CNPJ: 50.726.046/0001-60

Valor Total Homologado - R\$ 351.968,13

02 - Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 1.030.4.4.90.51.00.00.00.00 (281), 1.030.4.4.90.51.00.00.00 (545)

ESPECÍFICA: Contrato nº 233/2023 - MF

REF: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 06/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: O S LAMAS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.726.046/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE

CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 351.968,13 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 10/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ. RECURSOS: DO CONVENIO 256/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos Interessados que realizará no dia 01/11/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) Aquisição de um veículo sedan, novo, zero km, fabricação/modelo 2023/2023, potência mínima de 75 CV(E) e 70 CV(G), com capacidade para cinco passageiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01/11/2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: <http://pmfb.franciscobeltrao.com.br/7474/transparencia/licitacoes>, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão - PR, 6 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de Implantação Manta Geomembrana e serviços complementares - Segunda Célula - Aterro Sanitário de Guaira-Paraná, que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaira, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaira-Paraná, com prévio agendamento, através dos telefones: Eng. Agnirson Franz Jamberti, pelo celular (44) 9931-3668 e telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de novembro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que após alterações no edital decorrentes de impugnação e alterações de características técnicas no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia 30 de Outubro de 2023 às 09h00min no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras>. Destinado a Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Mals informações podem ser obtidas no site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 9 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 09/2023

Processo Administrativo nº 371/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO - INSTRUTOR DE MUAY THAI, para oficinas junto aos Centros de Convivência Infância Juvenil e Medidas Socioeducativas, Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ibaí, Estado do Paraná, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 24 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de pessoa física. Valor Máximo da Proposta: R\$ 37.276,80 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 17H00MIN - PARA A PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES (08/11/2023); na sala de Licitações (Praça Três Poderes, n.23). Demais credenciamento terão sua abertura conforme Edital. Permanecendo o credenciamento aberto pelo período de 30 de outubro de 2023 à 29 de outubro de 2024 (12 meses). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí - PR, 9 de outubro de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

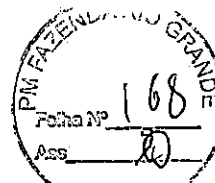
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Lei Paulo Gustavo no Município de Ibaí - AUDIOVISUAL

OBJETO: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o Inciso I do artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme especificações e denominações constantes do presente Edital. INSCRIÇÃO: Através de Formulário Online. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Pontuação. Abertura da Licitação: as



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	95		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	217/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR).		
Forma de Avaliação	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.990.500,00		
Data de Lançamento do Edital	11/10/2023	Data Registro	11/10/2023
Data da Abertura das Propostas	25/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)